



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 007/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 15/02/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295 – Ramal 217, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 068 de 02 de maio de 2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatório, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 15/02/2023, às 09:30 min telefone 31- 38631297

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/_____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**;

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, no endereço Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295 ramal 217.

Ferros/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa -Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm		PCT C/100	150		
2.	Ácido acético 2% 1000 ml		UNID	02		
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml		UNID	30		
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril (“27G x 1/2”) com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	50		
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	60		
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	80		
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32”)		CX C/100	30		
10.	Álcool 92,8% - 1L		UNID	240		
11.	Álcool Etilico 70% - 1L		UNID	480		
12.	Álcool Gel 70%		GL 5 L	50		
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm		UNID	200		
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm		UNID	500		
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com		ROLO 500GR	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.					
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml		UNID	100		
17.	Aparelho de Pressão digital		UNID	30		
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22cm meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	1.000		
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.		UNID	5.000		
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo steeper		CX C/ 500	60		
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.		UNID	50		
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico		UNID	10		
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G		UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.					
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.		UNID	50		
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.		UNID	10		
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento		UNID	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	x 22 cm de largura.					
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.		PCT 500GR	1.500		
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma - adulto - formato oval 43x45mm		PC C/ 50GR	250		
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm		CX C/ 200	200		
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm		CX C/ 200	300		
36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm		CX C/ 200	300		
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.		UNID	1.000		
38.	Equipo simples, estéril, 1,5metros para alimentação enteral (sonda), água ou		UNID	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	soro.					
39.	Equipo universal para bomba de infusão		UNID	60		
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19		UNID	500		
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.		UNID	500		
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.		UNID	500		
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.		UNID	500		
44.	Escovinha endocervical		UNID	2.000		
45.	Esparadrapo c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.		ROLO C/ 100 MTS	480		
46.	Espátula de Ayres		UNID	2.000		
47.	Éter sulfúrico 1000 ml		UNID	02		
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/ 24	03		
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100%		CX C/24	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sintético não absorvível)					
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas n esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.		UNID	150		
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		UNID	500		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético		CX C/30	20		
55.	Frasco para nutrição enteral		UNID	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	500 ml, polietileno de baixa densidade.					
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm², Algodão, não estéril		UNID	15		
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia		GL 5L	05		
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quaternário de Armônia e formol		GL 5 L	10		
59.	HIDROGEL 25GR		UNID	200		
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli		CX C/50	20		
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm		PC C/25	25		
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm		PC C/100	25		
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm		PC C/100	25		
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm		PC C/50	30		
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x 76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.		CX C/50	50		
66.	Lâmina de bisturi nº 12		CX C/100	05		
67.	Lâmina de bisturi nº 15		CX C/100	05		
68.	Lâmina de bisturi nº 21		CX C/100	10		
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos		CX C/100	150		
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm		Pct c/10	1000		
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.		UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	250		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	800		
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.500		
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex		CX C/ 100	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	natural, sem amido, textura uniforme, espessura media de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.					
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.		CX C/ 50	2.000		
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na		CX C/12	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.					
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.		UNID	30		
82.	Papel crepado verde para esterilização 120 cm x 120 cm		PCT C/100	25		
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm		UNID	15		
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm		UNID	15		
85.	Pinça hemostática reta 14cm		UNID	15		
86.	Pinça hemostática curva 14cm		UNID	15		
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm		UNID	50		
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm		UNID	50		
89.	Porta agulha 16cm		UNID	15		
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml		UNID	20		
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para		UNID 500 ML	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	spray que ativa o modo borrifador.					
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.		UNID	15		
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.		UNID	1000		
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca		UNID	5.000		
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g		UNID	15.000		
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca		UNID	3.000		
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.		UNID	1.000		
100.	Solução á base de ácido peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L		GL 5 L	10		
101.	Solução de Schiler para exame colpocitológico		UNID	05		
102.	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml		UNID	50		
103.	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
104.	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
105.	Sonda uretral nº 12		UNID	3.000		
106.	Sonda uretral nº 14		UNID	2.000		
107.	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

108.	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	500		
109.	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	600		
110.	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	200		
111.	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	100		
112.	Tesoura reta 15cm		UNID	15		
113.	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)		PCT C/100	100		
114.	Tree-way (para medicação intravenoso)		UNID	100		
115.	Vaselina 1L		UNID	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ~~60 (sessenta) dias~~ não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatório, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm	PCT C/100	150
2.	Ácido acético 2% 1000 ml	UNID	02
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml	UNID	30
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril (“27G x 1/2”) com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	50
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	60
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	80
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32”)	CX C/100	30
10.	Álcool 92,8% - 1L	UNID	240
11.	Álcool Etilico 70% - 1L	UNID	480
12.	Álcool Gel 70%	GL 5 L	50
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm	UNID	200
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm	UNID	500
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.	ROLO 500GR	150
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml	UNID	100
17.	Aparelho de Pressão digital	UNID	30
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas,	DZ	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.	DZ	2000
20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas un23iformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impe24rmeável e individual com dados de identificação, procedência, data de 25validade e lote de fabricação.	DZ	1.000
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.	UNID	5.000
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo stooper	CX C/ 500	60
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acáica, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.	UNID	50
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico	UNID	10
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter	UNID	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	800
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.	UNID	50
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.	UNID	10
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento x 22 cm de largura.	UNID	200
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.	PCT 500GR	1.500
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma -adulto - formato oval 43x45mm	PC C/ 50GR	250
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm	CX C/ 200	200
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm	CX C/ 200	300
36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm	CX C/ 200	300
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.	UNID	1.000
38.	Equipo simples, estéril, 1,5 metros para alimentação enteral (sonda), água ou soro.	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

39.	Equipo universal para bomba de infusão	UNID	60
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19	UNID	500
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.	UNID	500
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.	UNID	500
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.	UNID	500
44.	Escovinha endocervical	UNID	2.000
45.	Esparrapado c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO C/ 100 MTS	480
46.	Espátula de Ayres	UNID	2.000
47.	Éter sulfúrico 1000 ml	UNID	02
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/ 24	03
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir á umidade e ás condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas ás temperaturas utilizadas n esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	150
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético	CX C/30	20
55.	Frasco para nutrição enteral 500 ml, polietileno de baixa densidade.	UNID	30
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm ² , Algodão, não estéril	UNID	15
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia	GL 5L	05
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quaternário de Armônia e formol	GL 5 L	10
59.	HIDROGEL 25GR	UNID	200
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli	CX C/50	20
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm	PC C/25	25
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm	PC C/100	25
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm	PC C/100	25
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm	PC C/50	30
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x 76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.	CX C/50	50
66.	Lâmina de bisturi nº 12	CX C/100	05
67.	Lâmina de bisturi nº 15	CX C/100	05
68.	Lâmina de bisturi nº 21	CX C/100	10
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos	CX C/100	150
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm	Pct c/10	1000
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.	UNID	100
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.	UNID	100
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.	UNID	100
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.	UNID	100
75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura media de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa	CX C/100	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/100	800
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	1.500
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	1.000
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.	CX C/ 50	2.000
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na hidratação	CX C/12	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.		
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.	UNID	30
82.	Papel crepado verde para esterilização 120 cm x 120 cm	PCT C/100	25
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm	UNID	15
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm	UNID	15
85.	Pinça hemostática reta 14cm	UNID	15
86.	Pinça hemostática curva 14cm	UNID	15
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm	UNID	50
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm	UNID	50
89.	Porta agulha 16cm	UNID	15
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml	UNID	20
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.	UNID 500 ML	50
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.	UNID	15
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.	UNID	1000
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca	UNID	5.000
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g	UNID	15.000
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca	UNID	10.000
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca	UNID	10.000
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca	UNID	3.000
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.	UNID	1.000
100	Solução á base de ácido peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L	GL 5 L	10
101	Solução de Schiler para exame colpocitológico	UNID	05
102	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

103	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)	CX C/10	05
104	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)	CX C/10	05
105	Sonda uretral nº 12	UNID	3.000
106	Sonda uretral nº 14	UNID	2.000
107	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID	200
108	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	500
109	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 500 ML	600
110	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	200
111	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 500 ML	100
112	Tesoura reta 15cm	UNID	15
113	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)	PCT C/100	100
114	Tree-way (para medicação intravenoso)	UNID	100
115	Vaselina 1L	UNID	05

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Posto de Saúde Municipal Moacir Dias Lage, na sede do município de Ferros, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

I - Registro do produto na ANVISA, com data de validade vigente podendo ser apresentado o documento pela internet, ou apresentar a isenção dos produtos quando for o caso. (Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

II - Alvará expedido pelo setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

III - Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PREGÃO N.º ____/____.

PROCESSO N.º ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, n.º _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n.º ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n.º ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm		PCT C/100	150		
2.	Ácido acético 2% 1000 ml		UNID	02		
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml		UNID	30		
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril ("27G x 1/2") com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	50		
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	60		
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula		CX C/100	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	siliconizada					
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	80		
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32")		CX C/100	30		
10.	Álcool 92,8% - 1L		UNID	240		
11.	Álcool Etílico 70% - 1L		UNID	480		
12.	Álcool Gel 70%		GL 5 L	50		
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm		UNID	200		
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm		UNID	500		
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.		ROLO 500GR	150		
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml		UNID	100		
17.	Aparelho de Pressão digital		UNID	30		
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de		DZ	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.					
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		
20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas un23iformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impe24rmeável e individual com dados de identificação, procedência, data de 25validade e lote de fabricação.		DZ	1.000		
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.		UNID	5.000		
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo		CX C/ 500	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	stooper					
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.		UNID	50		
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico		UNID	10		
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de		UNID	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	teflow N° 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.					
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.		UNID	50		
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.		UNID	10		
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento x 22 cm de largura.		UNID	200		
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.		PCT 500GR	1.500		
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma - adulto - formato oval 43x45mm		PC C/ 50GR	250		
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm		CX C/ 200	200		
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm		CX C/ 200	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm		CX C/ 200	300		
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.		UNID	1.000		
38.	Equipo simples, estéril, 1,5metros para alimentação enteral (sonda), água ou soro.		UNID	30		
39.	Equipo universal para bomba de infusão		UNID	60		
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19		UNID	500		
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.		UNID	500		
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.		UNID	500		
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.		UNID	500		
44.	Escovinha endocervical		UNID	2.000		
45.	Esparadrapo c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual.		ROLO C/ 100 MTS	480		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
46.	Espátula de Ayres		UNID	2.000		
47.	Éter sulfúrico 1000 ml		UNID	02		
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas n esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme		UNID	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.					
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		UNID	500		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético		CX C/30	20		
55.	Frasco para nutrição enteral 500 ml, polietileno de baixa densidade.		UNID	30		
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm ² , Algodão, não estéril		UNID	15		
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia		GL 5L	05		
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quatenário de Armônia e formol		GL 5 L	10		
59.	HIDROGEL 25GR		UNID	200		
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli		CX C/50	20		
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm		PC C/25	25		
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm		PC C/100	25		
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm		PC C/100	25		
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm		PC C/50	30		
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x		CX C/50	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.					
66.	Lâmina de bisturi nº 12		CX C/100	05		
67.	Lâmina de bisturi nº 15		CX C/100	05		
68.	Lâmina de bisturi nº 21		CX C/100	10		
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos		CX C/100	150		
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm		Pct c/10	1000		
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	250		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com		CX C/100	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.					
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.500		
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.000		
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos		CX C/ 50	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.					
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.		CX C/12	30		
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.		UNID	30		
82.	Papel crepado verde para		PCT	25		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	esterilização 120 cm x 120 cm		C/100			
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm		UNID	15		
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm		UNID	15		
85.	Pinça hemostática reta 14cm		UNID	15		
86.	Pinça hemostática curva 14cm		UNID	15		
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm		UNID	50		
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm		UNID	50		
89.	Porta agulha 16cm		UNID	15		
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml		UNID	20		
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.		UNID 500 ML	50		
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.		UNID	15		
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.		UNID	1000		
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca		UNID	5.000		
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g		UNID	15.000		
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca		UNID	3.000		
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.		UNID	1.000		
100	Solução á base de ácido		GL 5 L	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L					
101	Solução de Schiler para exame colpocitológico		UNID	05		
102	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml		UNID	50		
103	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
104	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
105	Sonda uretral nº 12		UNID	3.000		
106	Sonda uretral nº 14		UNID	2.000		
107	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID	200		
108	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	500		
109	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	600		
110	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado,		UNID 250 ML	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.					
111	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	100		
112	Tesoura reta 15cm		UNID	15		
113	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)		PCT C/100	100		
114	Tree-way (para medicação intravenoso)		UNID	100		
115	Vaselina 1L		UNID	05		

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatório, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar, conforme descrito e especificado no quadro acima.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ----/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão - ---/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ---/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ---/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar o segundo colocado e seguintes, respeitando a classificação, pelo preço ofertado pelo primeiro colocado;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros/MG,---- de ----- de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 007/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 15/02/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295 – Ramal 217, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 068 de 02 de maio de 2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatorio, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 15/02/2023, às 09:30 min telefone 31- 38631297

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**;

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com , cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, no endereço Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295 ramal 217.

Ferros/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa -Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm		PCT C/100	150		
2.	Ácido acético 2% 1000 ml		UNID	02		
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml		UNID	30		
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril (“27G x 1/2”) com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	50		
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	60		
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	80		
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32”)		CX C/100	30		
10.	Álcool 92,8% - 1L		UNID	240		
11.	Álcool Etilico 70% - 1L		UNID	480		
12.	Álcool Gel 70%		GL 5 L	50		
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm		UNID	200		
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm		UNID	500		
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com		ROLO 500GR	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.					
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml		UNID	100		
17.	Aparelho de Pressão digital		UNID	30		
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22cm meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	1.000		
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.		UNID	5.000		
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo steeper		CX C/ 500	60		
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.		UNID	50		
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico		UNID	10		
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G		UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.					
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.		UNID	50		
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.		UNID	10		
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento		UNID	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	x 22 cm de largura.					
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.		PCT 500GR	1.500		
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma - adulto - formato oval 43x45mm		PC C/ 50GR	250		
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm		CX C/ 200	200		
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm		CX C/ 200	300		
36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm		CX C/ 200	300		
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.		UNID	1.000		
38.	Equipo simples, estéril, 1,5metros para alimentação enteral (sonda), água ou		UNID	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	soro.					
39.	Equipo universal para bomba de infusão		UNID	60		
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19		UNID	500		
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.		UNID	500		
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.		UNID	500		
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.		UNID	500		
44.	Escovinha endocervical		UNID	2.000		
45.	Esparadrapo c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.		ROLO C/ 100 MTS	480		
46.	Espátula de Ayres		UNID	2.000		
47.	Éter sulfúrico 1000 ml		UNID	02		
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/ 24	03		
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100%		CX C/24	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sintético não absorvível)					
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas n esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.		UNID	150		
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		UNID	500		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético		CX C/30	20		
55.	Frasco para nutrição enteral		UNID	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	500 ml, polietileno de baixa densidade.					
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm², Algodão, não estéril		UNID	15		
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia		GL 5L	05		
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quaternário de Armônia e formol		GL 5 L	10		
59.	HIDROGEL 25GR		UNID	200		
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli		CX C/50	20		
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm		PC C/25	25		
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm		PC C/100	25		
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm		PC C/100	25		
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm		PC C/50	30		
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x 76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.		CX C/50	50		
66.	Lâmina de bisturi nº 12		CX C/100	05		
67.	Lâmina de bisturi nº 15		CX C/100	05		
68.	Lâmina de bisturi nº 21		CX C/100	10		
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos		CX C/100	150		
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm		Pct c/10	1000		
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.		UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	250		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	800		
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.500		
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex		CX C/ 100	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	natural, sem amido, textura uniforme, espessura media de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.					
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.		CX C/ 50	2.000		
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na		CX C/12	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.					
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.		UNID	30		
82.	Papel crepado verde para esterilização 120 cm x 120 cm		PCT C/100	25		
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm		UNID	15		
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm		UNID	15		
85.	Pinça hemostática reta 14cm		UNID	15		
86.	Pinça hemostática curva 14cm		UNID	15		
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm		UNID	50		
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm		UNID	50		
89.	Porta agulha 16cm		UNID	15		
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml		UNID	20		
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para		UNID 500 ML	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	spray que ativa o modo borrifador.					
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.		UNID	15		
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.		UNID	1000		
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca		UNID	5.000		
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g		UNID	15.000		
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca		UNID	3.000		
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.		UNID	1.000		
100.	Solução á base de ácido peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L		GL 5 L	10		
101.	Solução de Schiler para exame colpocitológico		UNID	05		
102.	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml		UNID	50		
103.	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
104.	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
105.	Sonda uretral nº 12		UNID	3.000		
106.	Sonda uretral nº 14		UNID	2.000		
107.	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

108.	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	500		
109.	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	600		
110.	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	200		
111.	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	100		
112.	Tesoura reta 15cm		UNID	15		
113.	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)		PCT C/100	100		
114.	Tree-way (para medicação intravenoso)		UNID	100		
115.	Vaselina 1L		UNID	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ~~60 (sessenta) dias~~ não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatório, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm	PCT C/100	150
2.	Ácido acético 2% 1000 ml	UNID	02
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml	UNID	30
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril (“27G x 1/2”) com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	50
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	60
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	80
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32”)	CX C/100	30
10.	Álcool 92,8% - 1L	UNID	240
11.	Álcool Etilico 70% - 1L	UNID	480
12.	Álcool Gel 70%	GL 5 L	50
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm	UNID	200
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm	UNID	500
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.	ROLO 500GR	150
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml	UNID	100
17.	Aparelho de Pressão digital	UNID	30
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas,	DZ	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.	DZ	2000
20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas un23iformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impe24rmeável e individual com dados de identificação, procedência, data de 25validade e lote de fabricação.	DZ	1.000
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.	UNID	5.000
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo stooper	CX C/ 500	60
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acáica, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.	UNID	50
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico	UNID	10
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter	UNID	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	800
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.	UNID	50
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.	UNID	10
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento x 22 cm de largura.	UNID	200
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.	PCT 500GR	1.500
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma -adulto - formato oval 43x45mm	PC C/ 50GR	250
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm	CX C/ 200	200
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm	CX C/ 200	300
36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm	CX C/ 200	300
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.	UNID	1.000
38.	Equipo simples, estéril, 1,5 metros para alimentação enteral (sonda), água ou soro.	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

39.	Equipo universal para bomba de infusão	UNID	60
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19	UNID	500
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.	UNID	500
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.	UNID	500
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.	UNID	500
44.	Escovinha endocervical	UNID	2.000
45.	Esparrapado c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO C/ 100 MTS	480
46.	Espátula de Ayres	UNID	2.000
47.	Éter sulfúrico 1000 ml	UNID	02
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/ 24	03
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir á umidade e ás condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas ás temperaturas utilizadas n esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	150
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético	CX C/30	20
55.	Frasco para nutrição enteral 500 ml, polietileno de baixa densidade.	UNID	30
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm ² , Algodão, não estéril	UNID	15
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia	GL 5L	05
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quaternário de Armônia e formol	GL 5 L	10
59.	HIDROGEL 25GR	UNID	200
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli	CX C/50	20
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm	PC C/25	25
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm	PC C/100	25
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm	PC C/100	25
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm	PC C/50	30
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x 76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.	CX C/50	50
66.	Lâmina de bisturi nº 12	CX C/100	05
67.	Lâmina de bisturi nº 15	CX C/100	05
68.	Lâmina de bisturi nº 21	CX C/100	10
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos	CX C/100	150
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm	Pct c/10	1000
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.	UNID	100
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.	UNID	100
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.	UNID	100
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.	UNID	100
75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura media de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa	CX C/100	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/100	800
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	1.500
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	1.000
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.	CX C/ 50	2.000
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na hidratação	CX C/12	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.		
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.	UNID	30
82.	Papel crepado verde para esterilização 120 cm x 120 cm	PCT C/100	25
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm	UNID	15
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm	UNID	15
85.	Pinça hemostática reta 14cm	UNID	15
86.	Pinça hemostática curva 14cm	UNID	15
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm	UNID	50
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm	UNID	50
89.	Porta agulha 16cm	UNID	15
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml	UNID	20
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.	UNID 500 ML	50
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.	UNID	15
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.	UNID	1000
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca	UNID	5.000
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g	UNID	15.000
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca	UNID	10.000
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca	UNID	10.000
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca	UNID	3.000
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.	UNID	1.000
100	Solução á base de ácido peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L	GL 5 L	10
101	Solução de Schiler para exame colpocitológico	UNID	05
102	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

103	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)	CX C/10	05
104	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)	CX C/10	05
105	Sonda uretral nº 12	UNID	3.000
106	Sonda uretral nº 14	UNID	2.000
107	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID	200
108	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	500
109	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contento registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 500 ML	600
110	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	200
111	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 500 ML	100
112	Tesoura reta 15cm	UNID	15
113	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)	PCT C/100	100
114	Tree-way (para medicação intravenoso)	UNID	100
115	Vaselina 1L	UNID	05

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Posto de Saúde Municipal Moacir Dias Lage, na sede do município de Ferros, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

I - Registro do produto na ANVISA, com data de validade vigente podendo ser apresentado o documento pela internet, ou apresentar a isenção dos produtos quando for o caso. (Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

II - Alvará expedido pelo setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

III - Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F 259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PREGÃO N.º ____/____.

PROCESSO N.º ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, n.º. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n.º ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n.º ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm		PCT C/100	150		
2.	Ácido acético 2% 1000 ml		UNID	02		
3.	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml		UNID	30		
4.	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril ("27G x 1/2") com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	50		
5.	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	60		
6.	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula		CX C/100	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	siliconizada					
7.	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	100		
8.	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada		CX C/100	80		
9.	Agulha para caneta de insulina 0.03mm x 4mm (32G x 5/32")		CX C/100	30		
10.	Álcool 92,8% - 1L		UNID	240		
11.	Álcool Etílico 70% - 1L		UNID	480		
12.	Álcool Gel 70%		GL 5 L	50		
13.	Alginato de cálcio em tira 10 x 10 cm		UNID	200		
14.	Alginato de cálcio em tira 10 x 20 cm		UNID	500		
15.	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.		ROLO 500GR	150		
16.	Almotolia de plástico transparente 300 ml		UNID	100		
17.	Aparelho de Pressão digital		UNID	30		
18.	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de		DZ	2000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.					
19.	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		DZ	2000		
20.	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas 22com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas un23iformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impe24rmeável e individual com dados de identificação, procedência, data de 25validade e lote de fabricação.		DZ	1.000		
21.	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.		UNID	5.000		
22.	Bandagem hipoalergênica para uso pós-punção venosa e pequenas lesões, tipo		CX C/ 500	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	stooper					
23.	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acáica, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.		UNID	50		
24.	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico		UNID	10		
25.	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
26.	Catéter intravenoso Nº 20 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	200		
27.	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.		UNID	800		
28.	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de		UNID	800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	teflow N° 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.					
29.	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.		UNID	50		
30.	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio, volume: 01 m3.		UNID	10		
31.	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento x 22 cm de largura.		UNID	200		
32.	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.		PCT 500GR	1.500		
33.	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma - adulto - formato oval 43x45mm		PC C/ 50GR	250		
34.	Envelope esterelização com papel grau cirurgico autosselante 90 x 260mm		CX C/ 200	200		
35.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 250 mm		CX C/ 200	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

36.	Envelope para esterilização com papel grau cirurgico autosselante 150 x 300 mm		CX C/ 200	300		
37.	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.		UNID	1.000		
38.	Equipo simples, estéril, 1,5metros para alimentação enteral (sonda), água ou soro.		UNID	30		
39.	Equipo universal para bomba de infusão		UNID	60		
40.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19		UNID	500		
41.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.		UNID	500		
42.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.		UNID	500		
43.	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.		UNID	500		
44.	Escovinha endocervical		UNID	2.000		
45.	Esparadrapo c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual.		ROLO C/ 100 MTS	480		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
46.	Espátula de Ayres		UNID	2.000		
47.	Éter sulfúrico 1000 ml		UNID	02		
48.	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
49.	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
50.	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
51.	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)		CX C/24	03		
52.	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme		UNID	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.					
53.	Fita microporosa para curativos confeccionadas com não tecido, massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.		UNID	500		
54.	Fita para medir concentração do ácido peracético		CX C/30	20		
55.	Frasco para nutrição enteral 500 ml, polietileno de baixa densidade.		UNID	30		
56.	Gaze tipo queijo 13 fioscm ² , Algodão, não estéril		UNID	15		
57.	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia		GL 5L	05		
58.	Germicida - Desinfetante Hospitalar de Artigos semi-crítico a base de quatenário de Armônia e formol		GL 5 L	10		
59.	HIDROGEL 25GR		UNID	200		
60.	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli		CX C/50	20		
61.	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm		PC C/25	25		
62.	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm		PC C/100	25		
63.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm		PC C/100	25		
64.	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm		PC C/50	30		
65.	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x		CX C/50	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.					
66.	Lâmina de bisturi nº 12		CX C/100	05		
67.	Lâmina de bisturi nº 15		CX C/100	05		
68.	Lâmina de bisturi nº 21		CX C/100	10		
69.	Lanceta para punção digital em diabéticos		CX C/100	150		
70.	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm		Pct c/10	1000		
71.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
72.	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
73.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.		UNID	100		
74.	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.		UNID	100		
75.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Extra Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/100	250		
76.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Grande , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com		CX C/100	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.					
77.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Médio , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.500		
78.	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho Pequeno , em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.		CX C/ 100	1.000		
79.	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos		CX C/ 50	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.					
80.	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.		CX C/12	30		
81.	Oxímetro de dedo portátil, com alarme; Tipo de Display: OLED; Auto desligamento em 8 segundos; Precisão na medição de SpO2: 98%; Dimensões do produto: Largura: 2,8 cm Comprimento: 5,5 cm Altura: 3,5 cm; Peso do Produto: 50g (incluindo as pilhas); Produto com certificação do INMETRO; Garantia 06 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Oxímetro com Alarme; 2 pilhas AA; 1 cordão; 1 estojo de nylon; 1 capa protetiva de silicone; 1 manual.		UNID	30		
82.	Papel crepado verde para		PCT	25		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	esterilização 120 cm x 120 cm		C/100			
83.	Pinça auxiliar dente de rato 14cm		UNID	15		
84.	Pinça auxiliar para sutura 14cm		UNID	15		
85.	Pinça hemostática reta 14cm		UNID	15		
86.	Pinça hemostática curva 14cm		UNID	15		
87.	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm		UNID	50		
88.	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm		UNID	50		
89.	Porta agulha 16cm		UNID	15		
90.	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml		UNID	20		
91.	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.		UNID 500 ML	50		
92.	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.		UNID	15		
93.	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar, resistente á ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.		UNID	1000		
94.	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca		UNID	5.000		
95.	Seringa descartável 1ml com agulha 08 X 0,30mm 30g		UNID	15.000		
96.	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
97.	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca		UNID	10.000		
98.	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca		UNID	3.000		
99.	Seringa descartável para insulina 8mm comprimento e agulha 0,3mm calibre.		UNID	1.000		
100	Solução á base de ácido		GL 5 L	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L					
101	Solução de Schiler para exame colpocitológico		UNID	05		
102	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml		UNID	50		
103	Sonda de foley 02 vias, tamanho 18 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
104	Sonda de foley 02 vias, tamanho 20 30ml/cc (siliconizado)		CX C/10	05		
105	Sonda uretral nº 12		UNID	3.000		
106	Sonda uretral nº 14		UNID	2.000		
107	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID	200		
108	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 250 ML	500		
109	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	600		
110	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado,		UNID 250 ML	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.					
111	Soro glicosado 500 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		UNID 500 ML	100		
112	Tesoura reta 15cm		UNID	15		
113	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)		PCT C/100	100		
114	Tree-way (para medicação intravenoso)		UNID	100		
115	Vaselina 1L		UNID	05		

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para ambulatório, laboratório, aparelhos, equipamentos e utensílios médico e hospitalar, conforme descrito e especificado no quadro acima.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ----/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão - ---/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ---/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ---/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar o segundo colocado e seguintes, respeitando a classificação, pelo preço ofertado pelo primeiro colocado;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros/MG,---- de ----- de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2827, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO DESERTO”.**

Processo Seletivo nº 02/2023

Objeto: O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	R\$11.428,67 + insalubridade	01(uma) vaga e cadastro de reserva	20h

Em face dos expedientes de fls. 01 a 07 dos autos do Processo Seletivo nº 02/2023, bem como as informações apresentadas pela Comissão do Processo Seletivo, declaro DESERTO o presente Processo Seletivo e **DETERMINO** que o mesmo seja arquivado, nos termos legais.

Ferros, 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.03 16:19:56
-03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO No:02828 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01		Câmara Municipal		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.10		CÂMARA MUNICIPAL		
01		Legislativa		
01.031		Acao Legislativa		
01.031.0001		AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001.2003		DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS ADM.LEGISLATIV		
3.3.90.39.00	015	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.603,90	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.603,90</i>	
02		Prefeitura Municipal		
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
09		Previdencia Social		
09.272		Previdencia do Regime Estatutario		
09.272.0492		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		
09.272.0492.2028		MANUT.ATIVIDADES PREVIDÊNCIA BÁSICA		
3.3.90.47.00	057	Obrigações Tributárias e Contributivas	127,38	
	<i>1.704.000.0000</i>	<i>Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração</i>	<i>127,38</i>	
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12		Educacao		
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0185		CRECHE		
12.365.0185.2537		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	17.481,95	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>17.481,95</i>	
12.365.0190		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.0190.2248		MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	4.754,15	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>4.754,15</i>	
02.09		SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM		
02.09.30		FUNDO M.PROT.PATRI.CULT.M.FERROS-FUMPAC		
13		Cultura		
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.0247		DIFUSÃO CULTURAL		
13.391.0247.1555		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. DIFUSÃO CULTURAL		
4.4.90.52.00	235	Equipamento e Material Permanente	22.965,00	
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>22.965,00</i>	
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10		Saude		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:02828 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2

10.301		Atencao Basica		
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00	257	Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.000,00</i>
3.3.90.39.00	261	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		7.724,23
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>7.724,23</i>
10.304		Vigilancia Sanitaria		
10.304.0436		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0436.2506		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00	295	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		5.571,58
	<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>5.571,58</i>
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
08		Assistencia Social		
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0589.2580		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00	307	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		2.307,99
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.307,99</i>
3.3.90.36.00	310	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		2.929,50
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.929,50</i>
08.244		Assistencia Comunitaria		
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0589.2571		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	334	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		732,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>732,00</i>
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.0433		ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0433.2484		MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.94.00	477	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.040,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>4.040,00</i>
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.10		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0021.2009		MANUT. ATIV. DEP. RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.94.00	480	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.329,93
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.329,93</i>
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12		Educacao		
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0190		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:02828 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3

12.365.0190.2355		REMUN.PROF. MAGISTÉRIO PRÉ-ESC. -FUNDEB	
3.1.90.94.00	481	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.549,69
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	19.549,69
02.12		SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10		DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0325		LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0325.2179		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.94.00	482	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.508,31
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	51.508,31
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0185		CRECHE	
12.365.0185.2536		MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
3.1.90.94.00	483	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.329,93
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.329,93
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0435		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0435.2501		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.94.00	485	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.730,56
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.730,56
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.2269		REMUNERAÇÃO PROF.MAGISTÉRIO-FUNDEB (70%	
3.1.90.94.00	486	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.329,93
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.329,93
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.2017		MANUT. SEÇÃO PAT. COMPRAS E SERV. GERA	
3.3.90.14.00	487	Diárias - Pessoal Civil	1.216,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.216,00
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0434		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

10.302.0434.2092		MANUT.ASSIST.HOSPITALAR AMBULATORIAL	
3.3.90.93.00	488	Indenizações e Restituições	12,60
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12,60
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
06		Seguranca Publica	
06.181		Policciamento	
06.181.0177		POLICIAMENTO	
06.181.0177.2025		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
3.3.90.92.00	489	Despesas de Exercícios Anteriores	539,70
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	539,70
02.13		SECRET.MUN.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
02.13.10		DEPART.MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
18		Gestao Ambiental	
18.542		Controle Ambiental	
18.542.0456		CONTROLE DA POLUIÇÃO	
18.542.0456.2104		MANUTENÇÃO DO CONTROLE AMBIENTAL	
3.3.90.91.00	490	Sentenças Judiciais	5.701,05
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.701,05
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$	164.485,38
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
01		Câmara Municipal	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.10		CÂMARA MUNICIPAL	
01		Legislativa	
01.122		Administracao Geral	
01.122.0003		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
01.122.0003.1001		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00	022	Equipamento e Material Permanente	5.603,90
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.603,90
02		Prefeitura Municipal	
02.07		SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA	
02.07.20		DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0021		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0021.1417		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIO PREFEITURA	
4.4.90.51.00	062	Obras e Instalações	8.456,75
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.456,75
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0188		ENSINO REGULAR	
12.361.0188.2247		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTA	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: FERROS ENTIDADE: CONSOLIDADA	FOLHA: 5 DECRETO No:02828 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	3.3.90.36.00	154	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	22.236,10
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	22.236,10
02.09			SEC. MUN.CULTURA ESPORTE LAZER E TURISM	
02.09.20			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0224			DESPORTO AMADOR	
27.812.0224.1083			REFORMA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO QUADRA POL	
	4.4.90.51.00	223	Obras e Instalações	22.965,00
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	22.965,00
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0433			ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0433.2484			MANUT.AÇÕES AT.PRIMÁRIA ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.39.00	261	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.571,58
	1.621.000.0000		<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	5.571,58
10.301.0438			INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0438.1485			CONSTR./AMPLIAÇÃO IMÓVEIS SERVIÇO SAÚDE	
	4.4.90.51.00	268	Obras e Instalações	7.238,23
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	7.238,23
10.301.0438.1486			AQUIS.EQUIP.MAT.PER. SERVIÇOS SAÚDE	
	4.4.90.52.00	269	Equipamento e Material Permanente	12,60
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	12,60
10.304			Vigilancia Sanitaria	
10.304.0438			INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.304.0438.1508			AQUIS.EQUIP.MAT.PER.VIGILÂNCIA SANITÁRI	
	4.4.90.52.00	300	Equipamento e Material Permanente	486,00
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	486,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08			Assistencia Social	
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0590			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0590.1559			ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	
	4.4.90.52.00	311	Equipamento e Material Permanente	2.307,99
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.307,99
08.243.0590.2585			MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	
	3.1.90.04.00	313	Contratação por Tempo Determinado	2.929,50
	1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.929,50
02.12			SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS	
02.12.10			DEP.MUNIC.SERV.URB.RURAI S OBRAS PÚBLICA	
17			Saneamento	
17.512			Saneamento Basico Urbano	
17.512.0449			SISTEMAS DE ESGOTOS	
17.512.0449.1240			AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
	4.4.90.61.00	425	Aquisição de Imóveis	21.879,62

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.879,62
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.0327		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25.752.0327.1201		CONST./AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	
4.4.90.51.00	429	Obras e Instalações	4.772,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.772,00
02.12.20		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0534		ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0534.1158		CONST./AMP.ESTR.PON.PASS.MATA-BURRO,PAV	
4.4.90.51.00	440	Obras e Instalações	59.898,73
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	59.898,73
26.782.0534.2157		MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	447	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	127,38
	1.704.000.0000	Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração	127,38
TOTAL:		R\$	164.485,38

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.03 16:55:32
+03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO No:02829 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 715 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Prefeitura Municipal	
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.20		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0239		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0239.2267		MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLA	
3.3.90.36.00	165	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	34.750,00
2.576.001.0000		Transf. Recur. Estado P/Programas	34.750,00
3.3.90.39.00	166	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	279.789,05
2.576.001.0000		Transf. Recur. Estado P/Programas	279.789,05
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0190		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
12.365.0190.2248		MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	1.380,00
2.550.000.0000		Transferência do Salário-Educação	1.380,00
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0438		INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0438.1486		AQUIS.EQUIP.MAT.PER. SERVIÇOS SAÚDE	
4.4.90.52.00	269	Equipamento e Material Permanente	2.760,00
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.760,00
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.11.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0588		GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	
08.244.0588.1560		ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
4.4.90.52.00	316	Equipamento e Material Permanente	1.700,00
2.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	1.700,00
08.244.0589		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0589.1537		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00	324	Equipamento e Material Permanente	2.670,00
2.661.000.0000		Transf. Recur. Fundos Estaduais de	2.670,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FERROS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:02829 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

TOTAL: R\$ 323.049,05

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

323.049,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.03 16:56:34
-03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

CPF: 203.831.856-53

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO nº 010/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROCESSO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ferros, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 02 de março de 2023, no portal eletrônico Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 010/2023

, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06;

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitardigital.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.governodigital.net, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.licitardigital.com.br.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. ☐ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. ☐ Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG – CEP: 35800-000.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, ou e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11. os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19. 11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Ferros, situado na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - Ferros/MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ferros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2754/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº :

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)
02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)
02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)
02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)
02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)
02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)
02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)
02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)

02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)

02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)

02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)

02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)

02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)

02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)

02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)

02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)

02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)

02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)

02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)

02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)

02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)

02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)

02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 700/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, através do site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1297.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo XIX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ferros, 06 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Aquisição de equipamentos de processamento de dados, a fim de atender necessidade da das secretarias e setores da Prefeitura Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	APARELHO DE TELEFONE FIXO 3 FUNÇÕES - FLASH, REDISCAR E MUDO, -3 VOLUMES DE CAMPAINHA, -2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE	22	UN			
02	BATERIA CR 2032	70	UN			
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO U/UTP CAT. 5E 24AWGX4P PARA CERTIFICAÇÃO	3050	MT			
04	CARREGADOR PARA PILHAS NI-MH AA E AAA, CARREGAMENTO DE ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, BIVOLT, LED COM INDICAÇÃO DA CARGA, CANAIS DE CARGA INDEPENDENTE	03	UN			
05	CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK "FONTE UNIVERSAL" POTENCIA 120 W DE 12 V A 24 V	05	UM			
06	CONECTOR RJ 45	700	UN			
07	FONTE ATX 300W OU SUPERIOR	52	UN			
08	HD SATA 1 TB	10	UN			
09	HD SSD 1 TB SATA	05	UN			
10	HD PORTÁTIL 1 TB USB 3.0	11	UN			
11	HUB SWITCH 24 PORTAS	11	UN			
12	HUB SWITCH 8 PORTASW	10	UM			
13	MEMÓRIA DDR 3 – 4 GB	27	UN			
14	MEMÓRIA DDR2 – 2GB	18	UN			
15	MEMORIA DDR4 4GB	10	UN			
16	MEMORIA DDR4 8 GB	10	UN			
17	MONITOR 19.5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD	05	un			
18	MOUSE ÓPTICO INTERFACE USB MÍNIMO DE 02 BOTÕES E SCROLL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI	76	UN			
19	NOBREAK MIN. 600VA	29	UN			
20	PEN DRIVE MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB	45	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	PILHA ALCALINA MÍNIMO 1,5 V – TAM. AA	40	EMB. 04 UNID			
22	PILHA ALCALINA MINIMO 1,5 V – TAM AAA	120	UN			
23	PILHA RECARREGÁVEL TAM AA	12	UN			
24	PROTETOR ELETRÔNICO E ESTABILIZADOR DE 500VA/350W, Bivolt 220v/110v; Protetor Eletrônico e estabilizador de 500 VA/350 W, tensão nominal de entrada, 127 v ou 220 v; tensão nominal de saída: 127v ou 220v; 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada: 10 A_ Tripolar (2P + T); frequência: 60 HZ; acabamento: Gabinete plástico na cor preto; cabo de alimentação de 1,0 m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO, chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva.	30	UN			
25	REPETIDOR ROTEADOR DE SINAL WR01 300MBPS 4 ANTENAS GIGAS	16	UN			
26	ROTEADOR MÍNIMO 450 MBPS	17	UN			
27	TECLADO ABNT 102 TECLAS	63	UN			
28	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL 1060 LY 8432001 IMPRESSORA BROTHER DR 1060 E BROTHER HL 1212 W	100	UN			
29	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN	10	UN			
30	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL – 5452 DN	10	UN			
31	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020/1018–12 A	55	UN			
32	TONER PARA IMPRESSORA CANON F 166 400	15	UN			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de processamento de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade de continuar os serviços das secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas de pequeno porte.

4.1.2. O prazo para entrega do material é de oito (08) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)
02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)
02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)
02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)
02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)
02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)
02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)
02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	APARELHO DE TELEFONE FIXO 3 FUNÇÕES - FLASH, REDISCAR E MUDO, -3 VOLUMES DE CAMPAINHA, -2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE	22	UN			
02	BATERIA CR 2032	70	UN			
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO U/UTP CAT. 5E 24AWGX4P PARA CERTIFICAÇÃO	3050	MT			
04	CARREGADOR PARA PILHAS NI-MH AA E AAA, CARREGAMENTO DE ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, BIVOLT, LED COM INDICAÇÃO DA CARGA, CANAIS DE CARGA INDEPENDENTE	03	UN			
05	CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK "FONTE UNIVERSAL" POTENCIA 120 W DE 12 V A 24 V	05	UM			
06	CONECTOR RJ 45	700	UN			
07	FONTE ATX 300W OU SUPERIOR	52	UN			
08	HD SATA 1 TB	10	UN			
09	HD SSD 1 TB SATA	05	UN			
10	HD PORTÁTIL 1 TB USB 3.0	11	UN			
11	HUB SWITCH 24 PORTAS	11	UN			
12	HUB SWITCH 8 PORTASW	10	UM			
13	MEMÓRIA DDR 3 – 4 GB	27	UN			
14	MEMÓRIA DDR2 – 2GB	18	UN			
15	MEMORIA DDR4 4GB	10	UN			
16	MEMORIA DDR4 8 GB	10	UN			
17	MONITOR 19.5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD	05	un			
18	MOUSE ÓPTICO INTERFACE USB MÍNIMO DE 02 BOTÕES E SCROLL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI	76	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	NOBREAK MIN. 600VA	29	UN			
20	PEN DRIVE MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB	45	UN			
21	PILHA ALCALINA MÍNIMO 1,5 V – TAM. AA	40	EMB. 04 UNID			
22	PILHA ALCALINA MINIMO 1,5 V – TAM AAA	120	UN			
23	PILHA RECARREGÁVEL TAM AA	12	UN			
24	PROTETOR ELETRÔNICO E ESTABILIZADOR DE 500VA/350W, Bivolt 220v/110v; Protetor Eletrônico e estabilizador de 500 VA/350 W, tensão nominal de entrada, 127 v ou 220 v; tensão nominal de saída: 127v ou 220v; 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada: 10 A_ Tripolar (2P + T); frequência: 60 HZ; acabamento: Gabinete plástico na cor preto; cabo de alimentação de 1,0 m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO, chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva.	30	UN			
25	REPETIDOR ROTEADOR DE SINAL WR01 300MBPS 4 ANTENAS GIGAS	16	UN			
26	ROTEADOR MÍNIMO 450 MBPS	17	UN			
27	TECLADO ABNT 102 TECLAS	63	UN			
28	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL 1060 LY 8432001 IMPRESSORA BROTHER DR 1060 E BROTHER HL 1212 W	100	UN			
29	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN	10	UN			
30	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL – 5452 DN	10	UN			
31	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020/1018–12 A	55	UN			
32	TONER PARA IMPRESSORA CANON F 166 400	15	UN			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de equipamentos de processamento de dados, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de _____ dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até _____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 5759/2022.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FERROS, CNPJ Nº 18.299.529/0001-13, com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.; e a, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Ferros, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por _____, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 27559/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO nº 010/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROCESSO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ferros, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 02 de março de 2023, no portal eletrônico Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 010/2023

, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06;

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitardigital.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.governodigital.net, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.licitardigital.com.br.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. ☐ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. ☐ Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG – CEP: 35800-000.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, ou e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11. os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19. 11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Ferros, situado na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - Ferros/MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ferros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2754/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº :

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)
02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)
02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)
02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)
02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)
02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)
02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)
02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)

02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)

02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)

02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)

02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)

02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)

02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)

02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)

02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)

02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)

02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)

02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)

02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)

02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)

02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)

02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 700/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG, através do site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1297.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo XIX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ferros, 06 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Aquisição de equipamentos de processamento de dados, a fim de atender necessidade da das secretarias e setores da Prefeitura Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	APARELHO DE TELEFONE FIXO 3 FUNÇÕES - FLASH, REDISCAR E MUDO, -3 VOLUMES DE CAMPAINHA, -2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE	22	UN			
02	BATERIA CR 2032	70	UN			
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO U/UTP CAT. 5E 24AWGX4P PARA CERTIFICAÇÃO	3050	MT			
04	CARREGADOR PARA PILHAS NI-MH AA E AAA, CARREGAMENTO DE ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, BIVOLT, LED COM INDICAÇÃO DA CARGA, CANAIS DE CARGA INDEPENDENTE	03	UN			
05	CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK "FONTE UNIVERSAL" POTENCIA 120 W DE 12 V A 24 V	05	UM			
06	CONECTOR RJ 45	700	UN			
07	FONTE ATX 300W OU SUPERIOR	52	UN			
08	HD SATA 1 TB	10	UN			
09	HD SSD 1 TB SATA	05	UN			
10	HD PORTÁTIL 1 TB USB 3.0	11	UN			
11	HUB SWITCH 24 PORTAS	11	UN			
12	HUB SWITCH 8 PORTASW	10	UM			
13	MEMÓRIA DDR 3 – 4 GB	27	UN			
14	MEMÓRIA DDR2 – 2GB	18	UN			
15	MEMORIA DDR4 4GB	10	UN			
16	MEMORIA DDR4 8 GB	10	UN			
17	MONITOR 19.5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD	05	un			
18	MOUSE ÓPTICO INTERFACE USB MÍNIMO DE 02 BOTÕES E SCROLL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI	76	UN			
19	NOBREAK MIN. 600VA	29	UN			
20	PEN DRIVE MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB	45	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	PILHA ALCALINA MÍNIMO 1,5 V – TAM. AA	40	EMB. 04 UNID			
22	PILHA ALCALINA MINIMO 1,5 V – TAM AAA	120	UN			
23	PILHA RECARREGÁVEL TAM AA	12	UN			
24	PROTETOR ELETRÔNICO E ESTABILIZADOR DE 500VA/350W, Bivolt 220v/110v; Protetor Eletrônico e estabilizador de 500 VA/350 W, tensão nominal de entrada, 127 v ou 220 v; tensão nominal de saída: 127v ou 220v; 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada: 10 A_ Tripolar (2P + T); frequência: 60 HZ; acabamento: Gabinete plástico na cor preto; cabo de alimentação de 1,0 m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO, chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva.	30	UN			
25	REPETIDOR ROTEADOR DE SINAL WR01 300MBPS 4 ANTENAS GIGAS	16	UN			
26	ROTEADOR MÍNIMO 450 MBPS	17	UN			
27	TECLADO ABNT 102 TECLAS	63	UN			
28	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL 1060 LY 8432001 IMPRESSORA BROTHER DR 1060 E BROTHER HL 1212 W	100	UN			
29	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN	10	UN			
30	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL – 5452 DN	10	UN			
31	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020/1018–12 A	55	UN			
32	TONER PARA IMPRESSORA CANON F 166 400	15	UN			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de processamento de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade de continuar os serviços das secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas de pequeno porte.

4.1.2. O prazo para entrega do material é de oito (08) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

02.02.10.04.122.0020.1008 – 4.4.90.52.00 (F 24)
02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 60)
02.08.10.12.361.0188.1272 – 4.4.90.52.00 (F 109)
02.08.10.12.365.0185.1557 – 4.4.90.52.00 (F 120)
02.08.10.12.365.0190.1357 – 4.4.90.52.00 (F 126)
02.08.20.12.361.0021.1306 – 4.4.90.52.00 (F 140)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 148)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 178)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 187)
02.09.10.13.392.0247.1087 – 4.4.90.52.00 (F 199)
02.09.30.13.391.0247.1555 – 4.4.90.52.00 (F 235)
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 251)
02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)
02.10.10.10.302.0438.1095 – 4.4.90.52.00 (F 287)
02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 294)
02.10.10.10.304.0438.1508 – 4.4.90.52.00 (F 300)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 324)
02.11.20.08.243.0592.1539 – 4.4.90.52.00 (F 345)
02.12.10.15.452.0021.1170 – 4.4.90.52.00 (F 381)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	APARELHO DE TELEFONE FIXO 3 FUNÇÕES - FLASH, REDISCAR E MUDO, -3 VOLUMES DE CAMPAINHA, -2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE	22	UN			
02	BATERIA CR 2032	70	UN			
03	CABO DE REDE PAR TRANÇADO U/UTP CAT. 5E 24AWGX4P PARA CERTIFICAÇÃO	3050	MT			
04	CARREGADOR PARA PILHAS NI-MH AA E AAA, CARREGAMENTO DE ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, BIVOLT, LED COM INDICAÇÃO DA CARGA, CANAIS DE CARGA INDEPENDENTE	03	UN			
05	CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK "FONTE UNIVERSAL" POTENCIA 120 W DE 12 V A 24 V	05	UM			
06	CONECTOR RJ 45	700	UN			
07	FONTE ATX 300W OU SUPERIOR	52	UN			
08	HD SATA 1 TB	10	UN			
09	HD SSD 1 TB SATA	05	UN			
10	HD PORTÁTIL 1 TB USB 3.0	11	UN			
11	HUB SWITCH 24 PORTAS	11	UN			
12	HUB SWITCH 8 PORTASW	10	UM			
13	MEMÓRIA DDR 3 – 4 GB	27	UN			
14	MEMÓRIA DDR2 – 2GB	18	UN			
15	MEMORIA DDR4 4GB	10	UN			
16	MEMORIA DDR4 8 GB	10	UN			
17	MONITOR 19.5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD	05	un			
18	MOUSE ÓPTICO INTERFACE USB MÍNIMO DE 02 BOTÕES E SCROLL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI	76	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	NOBREAK MIN. 600VA	29	UN			
20	PEN DRIVE MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB	45	UN			
21	PILHA ALCALINA MÍNIMO 1,5 V – TAM. AA	40	EMB. 04 UNID			
22	PILHA ALCALINA MINIMO 1,5 V – TAM AAA	120	UN			
23	PILHA RECARREGÁVEL TAM AA	12	UN			
24	PROTETOR ELETRÔNICO E ESTABILIZADOR DE 500VA/350W, Bivolt 220v/110v; Protetor Eletrônico e estabilizador de 500 VA/350 W, tensão nominal de entrada, 127 v ou 220 v; tensão nominal de saída: 127v ou 220v; 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, tipo de tomada: 10 A_ Tripolar (2P + T); frequência: 60 HZ; acabamento: Gabinete plástico na cor preto; cabo de alimentação de 1,0 m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO, chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva.	30	UN			
25	REPETIDOR ROTEADOR DE SINAL WR01 300MBPS 4 ANTENAS GIGAS	16	UN			
26	ROTEADOR MÍNIMO 450 MBPS	17	UN			
27	TECLADO ABNT 102 TECLAS	63	UN			
28	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL 1060 LY 8432001 IMPRESSORA BROTHER DR 1060 E BROTHER HL 1212 W	100	UN			
29	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN	10	UN			
30	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL – 5452 DN	10	UN			
31	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020/1018– 12 A	55	UN			
32	TONER PARA IMPRESSORA CANON F 166 400	15	UN			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de equipamentos de processamento de dados, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de _____ dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até _____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 5759/2022.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FERROS, CNPJ Nº 18.299.529/0001-13, com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.; e a, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Ferros, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por _____, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 27559/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 011/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 011/2023, modalidade, **Pregão Presencial 011/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço global**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 07/03/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016 de 02 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km² conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro –Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 07/03/2023, às 09:30min

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo para início do serviço de 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.9. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

6.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **POR PREÇO GLOBAL ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1.3– não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

10.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.18. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro, Ferros/MG – CEP 35800- ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação do serviço, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador do serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

13.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é a de nº : 02.12.10.25.752.0327.2201 – 3.3.90.30.00 (F 406), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

18.16.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1295.

Ferros/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a ○ “Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geografica de 1088.795 km² ~~conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.~~”

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública, conforme uma relação detalhada apresentada pelo Município, que será a base para o cálculo do valor mensal de remuneração da CONTRATADA

2 - ADESÃO

2.1 - Os órgãos aderentes poderão contratar a totalidade dos itens, até o limite de 05 adesões limitado ao quantitativo máximo.

2.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 – Os serviços ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

5 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

6 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

7 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

8 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

9 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

10 – RONDA

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município, realizada pelo município e ou pelo contratado, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante.

11 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

12 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

13 – CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

14 – PONTO MANUTENIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

15 – PONTO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

16 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

17 – PONTO NÃO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

18 – VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

19 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

19.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

19.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

19.4 – A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.5 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

19.6 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los na região de abrangência do Município, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

19.7 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

20 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

20.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

20.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

21 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

21.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada ~~poderá~~ **poderão** ser inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, –sempre nas dependências da Contratada.

21.2 – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada protocolar junto ao Município a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

21.3 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com a rotina de cada Município.

22 – CONTROLE DE QUALIDADE

22.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

23 – GESTÃO DE MATERIAIS- – ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO

23.1 - Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

23.2 – O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

23.3 – Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

23.4 – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.5 – Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será considerado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

24 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

25 – CONTROLE DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS

25.1 – A contratada deve apresentar à contratante a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

25.2 – O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

25.3 – A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

25.4 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da Contratada. A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores a serem indicados pelo Responsável pela Gestão do Contrato pela Administração Municipal.

26 – INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos que possibilite inclusive sua interação com o software de gestão e fiscalização estruturado. A Contratada será a responsável pela operação do sistema mantendo-o sempre atualizado para fins de fiscalizações e controle.

27 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

27.1 – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

27.2 – A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

27.3 - As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

27.4 – Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

27.5 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados ~~e esta o~~ usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

27.6 – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do município.

28 – DESCARTE DE MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28.1 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

28.2 – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

28.3 – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

28.– A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 7.4.6, 7.4.7 deste Edital.

29 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do MUNICIPIO DE FERROS da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública aérea e subterrânea, quando houver.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços
1	859	UNID. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos

29.1 – Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema.

29.2 – Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29.3 – Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

29.3.1.4 – A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas quando se fizer necessário.

29. 3.2 – A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

29.3.3 O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

29.3.4 O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas convencionais ou luminárias de LED, apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos. No caso de substituição de LUMINÁRIAS DE LED, estas deverão ser substituídas por outras novas ou recondiçionadas.

29.3.5 – Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

29. 3.6 – A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

- – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- – Relés fotoelétricos com defeito;
- – Chaves magnéticas com defeito;
- – Reatores com defeito;
- – Ignitores com defeito;
- – Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- – Soquetes com defeitos;
- – Braços de luminárias em final de vida útil;
- – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- – Fiação interna dos braços e postes;
- – Conectores.
- - Luminaria Led
- - DPS
- - Drive

CONSTITUIÇÃO DO PARQUE LUMINOTECNICO		
LÂMPADAS CONVENCIONAIS E LED		
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Quantidade (un)
LED	100	125
LED	90	31
VME	80	133
VME	125	54
VME	250	3
VME	400	1
VSO	70	404
VSO	100	8
VSO	150	100
TOTAL		859

29.30 – Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

30 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

30.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

30.2 – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

30.3 – A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

30.4 – O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

31 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

31.1 – Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública quando se fizer necessário, por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

31.2 – São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

32.3 – Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender a demanda de reparo solicitado pelo município.

32.4 – Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, e-mail, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

32.5 – Deverá a empresa Contratada encaminhar por solicitação do município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

32.6 – Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento da concessionária de energia.

32.7 – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

32.8 – A Contratada para execução desses serviços excepcionais, deverá relatar para a prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

33 – PODAS DE ÁRVORES

33.1 – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

33.2 – As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas do Órgão Ambiental Municipal e toda a legislação ambiental pertinente.

33.3 – O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

34 – INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1 - Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

34.2 - Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

a Qualidade da Manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Qualidade da Continuidade da Iluminação e

a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

34.3 - Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

34.4 - A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização dos MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelos MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas; dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelos MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas;

34.5 - As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

34.6 - A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.

Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra.

Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

34.7 - Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

34.8 - A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização dos MUNICÍPIOS em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelos MUNICÍPIOS. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial;

34.9 - As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

34.10 - A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

34.11 - Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

34.12 - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

34.13 - Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona os MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

34.14 - Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

34.15 - Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada.

34.16 - Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

34.17 - A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

34.18 - Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 48 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.

34.19 - Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagado num logradouro: 80% das reclamações em até 72 horas no primeiro ano, e 90% nos anos subsequentes.

34.20 - Em quaisquer dos casos estabelecidos no edital e em seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

34.21 - Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

35 - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

36 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

36.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexo XII).

36.2 – A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

36.3 – Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

36.4 – Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

36.5 – Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

37 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

37.1 – EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

37.2 - A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes por município:

VEÍCULO	QUANT.	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick Up com Escada Metropolitana	1	2 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	1	2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

37.4 - Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

37.5 - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

38 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

38.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública DO MUNICIPIO DE FERROS

38.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

38.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

39 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

39.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública em Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

39.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

39.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

40 – PLANILHAS

40.1 – A planilha que compõem este procedimento licitatório, conforme já realçado anteriormente, são:

40.2 – A Planilha constante deste procedimento (ANEXO V), trata dos serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do Município, com a garantia de funcionamento do sistema sob total responsabilidade da empresa a ser contratada.

40.3 – O total de pontos de IP do Município soma um total de 859 **unidades** (oitocentos e cinquenta e nove ~~unidades~~).

Órgão Requisitante:

Tiago Dias Vieira
Secretaria de Transporte e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km², CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Os licitantes deverão cotar o valor unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades especificadas, sob pena de desclassificação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V.Unit	V. Total Mês	V. Total Ano
1	859	UNI D. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos			
VALOR GLOBAL					R\$ -	R\$ -

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo para início de serviço de: oito (08) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº ____/____.
PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Menezes de Carvalho Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V.Unit	V. Total Mês	V. Total Ano
1	859	UNI D. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos			
VALOR GLOBAL					R\$ -	R\$ -

01 - DO OBJETO:

Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km².

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até _____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Administração e Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VI - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

A) Convocar o segundo colocado e seguintes ~~em caso de cancelamento da Ata~~ pelo preço ofertado pelo licitante convocado;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros para irimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____

SIGNATÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO Nº ____/____, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, Centro de _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial nº. ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato **Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km²**, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até ____ (____) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.12.10.25.752.0327.2201 – 3.3.90.30.00 (F 406)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ____/____/____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de _____, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Prestar os serviços em até 08 (oito) dias após a ordem de prestação de serviços.

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de _____, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. - As partes elegem o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº : _____

CPF nº : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 011/2023, modalidade, **Pregão Presencial 011/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço global**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 07/03/2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3863-1297 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016 de 02 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km² conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro –Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 07/03/2023, às 09:30min

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo para início do serviço de 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.9. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

6.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **POR PREÇO GLOBAL ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1.3– não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

10.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.18. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro, Ferros/MG – CEP 35800- ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação do serviço, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador do serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

13.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros/MG ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é a de nº : 02.12.10.25.752.0327.2201 – 3.3.90.30.00 (F 406), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

18.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

18.16.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1295.

Ferros/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a ○ “Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geografica de 1088.795 km² ~~conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.~~”

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública, conforme uma relação detalhada apresentada pelo Município, que será a base para o cálculo do valor mensal de remuneração da CONTRATADA

2 - ADESÃO

2.1 - Os órgãos aderentes poderão contratar a totalidade dos itens, até o limite de 05 adesões limitado ao quantitativo máximo.

2.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 – Os serviços ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

5 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

6 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

7 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

8 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

9 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

10 – RONDA

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município, realizada pelo município e ou pelo contratado, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante.

11 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

12 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

13 – CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

14 – PONTO MANUTENIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

15 – PONTO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

16 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

17 – PONTO NÃO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

18 – VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

19 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

19.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

19.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

19.4 – A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.5 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

19.6 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los na região de abrangência do Município, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

19.7 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

20 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

20.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

20.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

21 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

21.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada ~~poderá~~ **poderão** ser inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, –sempre nas dependências da Contratada.

21.2 – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada protocolar junto ao Município a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

21.3 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com a rotina de cada Município.

22 – CONTROLE DE QUALIDADE

22.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

23 – GESTÃO DE MATERIAIS- – ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO

23.1 - Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

23.2 – O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

23.3 – Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

23.4 – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.5 – Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será considerado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

24 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

25 – CONTROLE DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS

25.1 – A contratada deve apresentar à contratante a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

25.2 – O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

25.3 – A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

25.4 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da Contratada. A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores a serem indicados pelo Responsável pela Gestão do Contrato pela Administração Municipal.

26 – INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos que possibilite inclusive sua interação com o software de gestão e fiscalização estruturado. A Contratada será a responsável pela operação do sistema mantendo-o sempre atualizado para fins de fiscalizações e controle.

27 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

27.1 – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

27.2 – A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

27.3 - As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

27.4 – Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

27.5 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados ~~e esta o~~ usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

27.6 – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do município.

28 – DESCARTE DE MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28.1 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

28.2 – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

28.3 – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

28.– A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 7.4.6, 7.4.7 deste Edital.

29 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do MUNICIPIO DE FERROS da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública aérea e subterrânea, quando houver.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços
1	859	UNID. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos

29.1 – Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema.

29.2 – Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29.3 – Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

29.3.1.4 – A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas quando se fizer necessário.

29. 3.2 – A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

29.3.3 O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

29.3.4 O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas convencionais ou luminárias de LED, apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos. No caso de substituição de LUMINÁRIAS DE LED, estas deverão ser substituídas por outras novas ou recondicionadas.

29.3.5 – Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

29. 3.6 – A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

- – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- – Relés fotoelétricos com defeito;
- – Chaves magnéticas com defeito;
- – Reatores com defeito;
- – Ignitores com defeito;
- – Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- – Soquetes com defeitos;
- – Braços de luminárias em final de vida útil;
- – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- – Fiação interna dos braços e postes;
- – Conectores.
- - Luminaria Led
- - DPS
- - Drive

CONSTITUIÇÃO DO PARQUE LUMINOTECNICO		
LÂMPADAS CONVENCIONAIS E LED		
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Quantidade (un)
LED	100	125
LED	90	31
VME	80	133
VME	125	54
VME	250	3
VME	400	1
VSO	70	404
VSO	100	8
VSO	150	100
TOTAL		859

29.30 – Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

30 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

30.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

30.2 – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

30.3 – A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

30.4 – O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

31 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

31.1 – Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública quando se fizer necessário, por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

31.2 – São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

32.3 – Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender a demanda de reparo solicitado pelo município.

32.4 – Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, e-mail, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

32.5 – Deverá a empresa Contratada encaminhar por solicitação do município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

32.6 – Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento da concessionária de energia.

32.7 – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

32.8 – A Contratada para execução desses serviços excepcionais, deverá relatar para a prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

33 – PODAS DE ÁRVORES

33.1 – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

33.2 – As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas do Órgão Ambiental Municipal e toda a legislação ambiental pertinente.

33.3 – O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

34 – INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1 - Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

34.2 - Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

a Qualidade da Manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Qualidade da Continuidade da Iluminação e

a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

34.3 - Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

34.4 - A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização dos MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelos MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas; dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelos MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas;

34.5 - As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

34.6 - A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.

Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra.

Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

34.7 - Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

34.8 - A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização dos MUNICÍPIOS em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelos MUNICÍPIOS. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial;

34.9 - As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

34.10 - A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

34.11 - Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

34.12 - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

34.13 - Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona os MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

34.14 - Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

34.15 - Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada.

34.16 - Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

34.17 - A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34.18 - Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 48 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.

34.19 - Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagado num logradouro: 80% das reclamações em até 72 horas no primeiro ano, e 90% nos anos subsequentes.

34.20 - Em quaisquer dos casos estabelecidos no edital e em seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

34.21 - Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

35 - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

36 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

36.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexo XII).

36.2 – A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

36.3 – Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

36.4 – Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

36.5 – Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

37 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

37.1 – EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

37.2 - A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes por município:

VEÍCULO	QUANT.	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick Up com Escada Metropolitana	1	2 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	1	2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

37.4 - Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

37.5 - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

38 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

38.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública DO MUNICIPIO DE FERROS

38.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

38.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

39 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

39.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública em Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

39.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

39.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

40 – PLANILHAS

40.1 – A planilha que compõem este procedimento licitatório, conforme já realçado anteriormente, são:

40.2 – A Planilha constante deste procedimento (ANEXO V), trata dos serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do Município, com a garantia de funcionamento do sistema sob total responsabilidade da empresa a ser contratada.

40.3 – O total de pontos de IP do Município soma um total de 859 **unidades** (oitocentos e cinquenta e nove ~~unidades~~).

Órgão Requisitante:

Tiago Dias Vieira
Secretaria de Transporte e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km², CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Os licitantes deverão cotar o valor unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades especificadas, sob pena de desclassificação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V.Unit	V. Total Mês	V. Total Ano
1	859	UNI D. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos			
VALOR GLOBAL					R\$ -	R\$ -

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo para início de serviço de: oito (08) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº ____/____.
PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Menezes de Carvalho Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	V.Unit	V. Total Mês	V. Total Ano
1	859	UNI D. P.I	Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo em 703 pontos Convencionais de Lâmpadas VME e VSO e 156 pontos de LED, com fornecimentos de todos os materiais elétricos e equipamentos			
VALOR GLOBAL					R\$ -	R\$ -

01 - DO OBJETO:

Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km².

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até _____ dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Administração e Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VI - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

A) Convocar o segundo colocado e seguintes ~~em caso de cancelamento da Ata~~ pelo preço ofertado pelo licitante convocado;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Ferros para irimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____

SIGNATÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO Nº ____/____, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, Centro de _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial nº. ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato **Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Do Sistema De Iluminação Pública na sede, em seis distritos, povoados e zona rural; compreendendo uma área geográfica de 1088.795 km²**, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até ____ (____) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.12.10.25.752.0327.2201 – 3.3.90.30.00 (F 406)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ____/____/____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de _____, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Prestar os serviços em até 08 (oito) dias após a ordem de prestação de serviços.

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de _____, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. - As partes elegem o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº : _____

CPF nº : _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 012/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 09/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295 – Ramal 217 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Registro de Preços de materiais para laboratório, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Exceto os itens 19, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, todos os demais itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 09/03/2023, às 09:30 min telefone 31- 38631295

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Registro do produto na ANVISA, com data de validade vigente podendo ser apresentado o documento pela internet, ou apresentar a isenção dos produtos quando for o caso. (Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

7.3.3 - Alvará expedido pelo setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

7.3.4 - Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 21 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295 ramal 217.

Ferros/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes			
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
06	ASO Partículas de Látex acopladas com	mL	24			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		mL			
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	160 testes			
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto	testes	500 teste			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		s			
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	teste s	1000 teste s			
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	mL	1000 mL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	fabricação.					
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL			
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de	ml	1500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		ml			
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL			
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL			
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes			
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes			
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma. Método:	testes	1000 testes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasc o	150 frasc os			
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	1 frasc o			
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	1 frasc o			
38	TIRA REATIVA para urinálise com no mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da	tiras	2000 tiras			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	data de fabricação.					
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	2 frasc os			
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	2 frasc os			
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unida de	5000 unida des			
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unida de	2500 unida des			
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras			
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasc o	20 frasc os			
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasc o	10 frasc os			
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio<10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.	galão	10 galõe s			
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo	frasc	5 frasc			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	o	os			
48	GLICERINA Bi-distilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasc o	2 frasc os			
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	5 frasc os			
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits			
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unida de	2 unida des			
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	4 frasc os			
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	4 frasc os			
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	5 frasc os (500 mL)			
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacot e	10 pacot es			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			(ou 1000 0 unida des)			
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)			
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)			
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima	unidade	1 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 12 meses.					
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)			
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)			
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades			
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (120 0 unidades)			
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (120 0)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			unida des)			
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro – 10mL).	unida de	30 unida des			
80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unida de	20 unida des			
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unida de	1 unida de			
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unida de	1 unida de			
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 MI	unida de	1 unida de			
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unida de	1 unida de			
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unida de	1000 unida des			
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unida de	3 unida des			
87	SUPORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unida de	5 unida des			
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unida de	2 unida des			
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unida de	5000 unida des			
90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unida de	5000 unida des			
91	FRASCO COLETOR DE URINA	unida	5000 unida			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	transparente com tampa de rosca – 50mL	de	des			
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades			
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades			
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades			
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permution 1800 50L/h	unidade	1 unidade			
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade			
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades			
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unidade			
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades			
102	RACK para ponteiras 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
103	RACK para ponteiras 200 a 1000 µL. Com	unidade	2 unidades			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	tampa.	de	des			
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades			
		VALOR TOTAL				

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para laboratório.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
06	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e	testes	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		testes
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	160 testes
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	1000 testes
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser	mL	1000 mL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL
20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	ml	1500ml
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75%	testes	1000 testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de sua validade, contados da data de fabricação.		
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasco	150 frascos
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco
38	TIRA REATIVA para urinálise com no mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	tiras	2000 tiras
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados	unidade	5000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	da data de fabricação.		
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	2500 unidades
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasco	20 frascos
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasco	10 frascos
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio<10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.	galão	10 galões
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos
48	GLICERINA Bi-destilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasco	2 frascos
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unidade	2 unidades
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos (500mL)
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10000 unidades)
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL . Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidades)
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidades)
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro – 10mL).	unidade	30 unidades
80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unidade	20 unidades
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unidade	1 unidade
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unidade	1 unidade
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 mL	unidade	1 unidade
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unidade	1 unidade
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unidade	1000 unidades
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unidade	3 unidades
87	SUPORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unidade	5 unidades
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unidade	2 unidades
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unidade	5000 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unidade	5000 unidades
91	FRASCO COLETOR DE URINA transparente com tampa de rosca – 50mL	unidade	5000 unidades
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permution 1800 50L/h	unidade	1 unidade
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unidade e
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades
102	RACK para ponteiros 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades
103	RACK para ponteiros 200 a 1000 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades

Observação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Posto de Saúde Municipal Moacir Dias Lage, na sede do município de Ferros, , em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ____, localizado na rua ____, nº ____ no bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, cujo CNPJ é ____, neste ato representado por ____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua	mL	60 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, contados da data de fabricação.					
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes			
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
06	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no	mL	4 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	160 testes			
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	1000 testes			
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	kit	2 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação.					
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL			
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	ml	1500ml			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	fabricação.					
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL			
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL			
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes			
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes			
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg)	testes	1000 testes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	em amostras de soro ou plasma. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasco	150 frascos			
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco			
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco			
38	TIRA REATIVA para urinálise com no	tiras	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		tiras			
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos			
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos			
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	5000 unidades			
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	2500 unidades			
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras			
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasco	20 frascos			
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasco	10 frascos			
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das	galão	10 galões			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio <10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.					
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos			
48	GLICERINA Bi-destilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasco	2 frascos			
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos			
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits			
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unidade	2 unidades			
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos			
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua	frasco	4 frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, contados da data de fabricação.					
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos (500mL)			
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10000 unidades)			
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)			
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)			
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente.	unidade	1 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Garantia mínima de 12 meses.					
63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)			
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)			
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades			
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado.	caixa	36 caixas (3600)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.		unidade s)			
72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidade s)			
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidade s)			
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro - 10mL).	unidade	30 unidade s			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unidade	20 unidades			
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unidade	1 unidade			
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unidade	1 unidade			
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 mL	unidade	1 unidade			
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unidade	1 unidade			
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unidade	1000 unidades			
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unidade	3 unidades			
87	SUORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unidade	5 unidades			
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unidade	2 unidades			
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unidade	5000 unidades			
90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unidade	5000 unidades			
91	FRASCO COLETOR DE URINA transparente com tampa de rosca – 50mL	unidade	5000 unidades			
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos.	unidade	1000 unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Volume: 100mL		s			
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades			
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades			
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades			
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permutation 1800 50L/h	unidade	1 unidade			
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade			
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades			
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unida de			
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades			
102	RACK para ponteiras 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
103	RACK para ponteiras 200 a 1000 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades			
		VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ----/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão - ----/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ---/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ---/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros/MG,---- de ----- de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, realizará procedimento de licitação nº 012/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 09/03/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, centro, nesta cidade, tel.: (31) 38631295 – Ramal 217 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Registro de Preços de materiais para laboratório, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Ferros/MG.

2.3. Exceto os itens 19, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, todos os demais itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Ferros/MG, na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16, Centro – Ferros/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 09/03/2023, às 09:30 min telefone 31- 38631295

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ / ____
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Registro do produto na ANVISA, com data de validade vigente podendo ser apresentado o documento pela internet, ou apresentar a isenção dos produtos quando for o caso. (Em cada registro apresentado, deverá constar a numeração do item correspondente.)

7.3.3 - Alvará expedido pelo setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

7.3.4 - Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **Anexo VI**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 21 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

11.18 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou encaminhados através do e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 08 (oito) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 08 (oito) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269), não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 357/2005.

19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG, através do site www.ferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dia de Carvalho, n.º 16 – Centro – Ferros/MG ou por e-mail licitacaopmferros@gmail.com , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 38631295 ramal 217.

Ferros/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Amanda Soares Barbosa - Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes			
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
06	ASO Partículas de Látex acopladas com	mL	24			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		mL			
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	teste s	500 teste s			
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	teste s	160 teste s			
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	teste s	500 teste s			
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto	teste s	500 teste			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		s			
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	teste s	1000 teste s			
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	mL	1000 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação.					
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL			
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de	ml	1500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		ml			
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL			
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL			
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes			
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes			
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma. Método:	testes	1000 testes			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasc o	150 frasc os			
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	3 frasc os			
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	1 frasc o			
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasc o	1 frasc o			
38	TIRA REATIVA para urinálise com no mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da	tiras	2000 tiras			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	data de fabricação.					
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	2 frasc os			
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	2 frasc os			
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unida de	5000 unida des			
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unida de	2500 unida des			
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras			
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasc o	20 frasc os			
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasc o	10 frasc os			
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio<10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.	galão	10 galõe s			
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo	frasc	5 frasc			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

	equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	o	os			
48	GLICERINA Bi-destilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasc o	2 frasc os			
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	5 frasc os			
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits			
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unida de	2 unida des			
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	4 frasc os			
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	4 frasc os			
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasc o	5 frasc os (500 mL)			
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacot e	10 pacot es			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			(ou 1000 0 unida des)			
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)			
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)			
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima	unidade	1 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 12 meses.					
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)			
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)			
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades			
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (360 0 unidades)			
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (120 0 unidades)			
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (120 0)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			unida des)			
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro – 10mL).	unida de	30 unida des			
80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unida de	20 unida des			
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unida de	1 unida de			
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unida de	1 unida de			
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 MI	unida de	1 unida de			
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unida de	1 unida de			
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unida de	1000 unida des			
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unida de	3 unida des			
87	SUORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unida de	5 unida des			
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unida de	2 unida des			
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unida de	5000 unida des			
90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unida de	5000 unida des			
91	FRASCO COLETOR DE URINA	unida	5000 unida			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	transparente com tampa de rosca – 50mL	de	des			
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades			
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades			
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades			
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permution 1800 50L/h	unidade	1 unidade			
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade			
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades			
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unidade			
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades			
102	RACK para ponteiras 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
103	RACK para ponteiras 200 a 1000 µL. Com	unidade	2 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tampa.	de	des			
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades			
		VALOR TOTAL				

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor Requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para laboratório.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
06	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e	testes	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		testes
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	160 testes
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	1000 testes
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser	mL	1000 mL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL
20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	ml	1500ml
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75%	testes	1000 testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de sua validade, contados da data de fabricação.		
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasco	150 frascos
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco
38	TIRA REATIVA para urinálise com no mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	tiras	2000 tiras
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados	unidade	5000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	da data de fabricação.		
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	2500 unidades
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasco	20 frascos
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasco	10 frascos
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio<10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.	galão	10 galões
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos
48	GLICERINA Bi-destilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasco	2 frascos
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unidade	2 unidades
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos (500mL)
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10000 unidades)
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL . Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidades)
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidades)
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidades)
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro – 10mL).	unidade	30 unidades
80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unidade	20 unidades
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unidade	1 unidade
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unidade	1 unidade
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 mL	unidade	1 unidade
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unidade	1 unidade
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unidade	1000 unidades
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unidade	3 unidades
87	SUPORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unidade	5 unidades
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unidade	2 unidades
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unidade	5000 unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unidade	5000 unidades
91	FRASCO COLETOR DE URINA transparente com tampa de rosca – 50mL	unidade	5000 unidades
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permution 1800 50L/h	unidade	1 unidade
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unidade e
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades
102	RACK para ponteiros 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades
103	RACK para ponteiros 200 a 1000 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades

Observação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Posto de Saúde Municipal Moacir Dias Lage, na sede do município de Ferros, , em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor requisitante.

Prazo de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.30.00 (F 258)

02.10.10.10.301.0433.2484 – 3.3.90.32.00 (F259)

02.10.10.10.301.0438.1486 – 4.4.90.52.00 (F 269)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua ____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ____, localizado na rua ____, nº ____ no bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, cujo CNPJ é ____, neste ato representado por ____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ unit.	R\$ total
01	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
02	PCR Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua	mL	60 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	validade, contados da data de fabricação.					
03	VDRL Teste não treponêmico utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Método: Floculação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	60 mL			
04	SIFILIS Teste Rápido. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	300 testes			
05	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
06	ASO Partículas de Látex acopladas com anticorpos específicos a Anti-Estreptolisina O. Detecção visual. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
07	HIV Sistema para determinação rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2 em amostras de soro, plasma e sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
08	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Com controle. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no	mL	4 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
09	FR Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Método: Aglutinação. Pronto para uso. Sem controle. Apenas Látex. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	24 mL			
10	DENGUE Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM para os 4 sorotipos do vírus da dengue. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	160 testes			
11	COVID-19 Teste rápido, qualitativo e diferencial de anticorpos IgG/IgM. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
12	COVID-19 ANTÍGENO Teste rápido, qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	500 testes			
13	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Determinação qualitativa de sangue em amostra de fezes (sem dieta prévia). Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	1000 testes			
14	SILICATO Kit para Controle de Qualidade de água deionizada. Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	kit	2 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação.					
15	ALT ou TGP Sistema para a determinação da atividade de alanina aminotransferase (ALT) ou transaminase glutâmico pirúvica (TGP) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
16	AST ou TGO Sistema para determinação da atividade da aspartato aminotransferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
17	GGT Sistema para a determinação da Gama GT em amostras de soro e plasma. Método: Cinético. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
18	ACIDO URICO MONORREAGENTE Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	1000 mL			
19	GLICOSE Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	COLESTEROL* Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	10.000 mL			
21	HDL COLESTEROL* Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
22	TRIGLICERIDES* Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	5000 mL			
23	UREIA Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. COM PADRÃO INCLUSO Método: Enzimático Colorimétrico de Ponto Final. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	3000 mL			
24	UREIA UV Sistema cinético para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina. Com padrão incluso. Método: Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de	ml	1500ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação.					
25	CREATININA Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro e plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico de Ponto Final (Jaffé modificado). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4000 mL			
26	BILIRRUBINA Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. COM PADRÃO INCLUSO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	400 mL			
27	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO Sistema para calibração da Bilirrubina. PADRÃO Método: Colorimétrico (Malloy-Evelyn). Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	mL	4 mL			
28	HCG Anticorpo Monoclonal anti HCG Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	2000 testes			
29	HCV Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de plasma, soro ou sangue total. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	testes	200 testes			
30	HBsAg Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg)	testes	1000 testes			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	em amostras de soro ou plasma. Método: Imunocromatográfico. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.					
31	Glicose para Teste Oral de Tolerância à Glicose. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura. Aroma de Limão. Pronto para uso. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (300mL)	frasco	150 frascos			
32	ANTI-A (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
33	ANTI-B (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
34	ANTI-AB (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
35	ANTI-D (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	3 frascos			
36	ANTI-CDE (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco			
37	CONTROLE Rh (Reagente para classificação sanguínea). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Frasco (10mL)	frasco	1 frasco			
38	TIRA REATIVA para urinálise com no	tiras	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	mínimo 10 parâmetros. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.		tiras			
39	EDTA – Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos			
40	FLUORETO - Anti-coagulante (20mL). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	2 frascos			
41	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	5000 unidades			
42	BANDAGEM PÓS-PUNÇÃO INFANTIL Redondo 25mm de diâmetro. Estéril. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	unidade	2500 unidades			
43	GARROTE DESCARTÁVEL para flebotomia. Comprimento: 36 cm.	tira	125 tiras			
44	HEMOCLEAN – LMG Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva do analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Alquilfenolpolioxietileno <15,00%; Proteinase <1,0%; Veículo q.s 100%. Apresentação: Frasco com 1 Litro.	frasco	20 frascos			
45	ECOLISE – LMG Solução hemolisante, sem cianeto, para uso no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Amônio Quaternário>1%; Água deionizada q.s. Apresentação: Frasco com 1Litro.	frasco	10 frascos			
46	HEMOTON – LMG Solução diluente para contagem e diferenciação das	galão	10 galões			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	células sanguíneas no analisador hematológico HemaCounter 60 da marca Hemogram. Composição: Cloreto de Sódio <10,0g/L; Sulfato de Sódio <15,0g/L; Conservante <2,5g/L; Água deionizada q.s. Apresentação: Galão com 20 Litros.					
47	FORMOL (37% ou 40%) – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos			
48	GLICERINA Bi-destilada 75%. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Volume: 1 Litro	frasco	2 frascos			
49	DETERGENTE NÃO IÔNICO , biodegradável para lavagem de material médico cirúrgico, laboratorial e de equipamentos – 1 Litro. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos			
50	GRAM Conjunto de Coloração para Gram I, II, III e IV. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	3 kits			
51	PANÓTICO Conjunto para Coloração rápida em hematologia. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	kit	2 kits			
52	ESTANTE Para coloração Cito-hematológica. Com 3 cubas para coloração Panótico.	unidade	2 unidades			
53	MAY GRUNWALD Corante pronto - 1000 mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	4 frascos			
54	GIEMSA Corante pronto – 500mL. O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua	frasco	4 frascos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	validade, contados da data de fabricação.					
55	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia ótica em objetiva de Imersão (100X). O produto deve ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	frasco	5 frascos (500mL)			
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS Tipo Gilson (200 – 1000 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10000 unidades)			
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AMARELAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	15 pacotes (ou 15.000 unidades)			
58	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS BRANCAS Tipo Gilson (0 – 200 microlitros) – Pacote com 1000 cada.	pacote	10 pacotes (ou 10.000 unidades)			
59	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 10 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
60	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 20 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
61	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 25 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
62	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 50 microlitros com formato anatômico e botão ejedor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente.	unidade	1 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Garantia mínima de 12 meses.					
63	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 100 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
64	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 200 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
65	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 250 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
66	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 500 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
67	MICROPIPETA Monocanal Volume FIXO 1000 microlitros com formato anatômico e botão ejetor da ponteira. Certificada e calibrada individualmente. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1 unidade			
68	LAMÍNULAS 22x22mm para microscopia – Caixa com 1000 unidades.	unidade	3 caixas (ou 3000 unidades)			
69	LÂMINAS 25,4x76,2mm para microscopia – Caixa com 50 unidades.	unidade	100 caixas (ou 5000 unidades)			
70	ADAPTADOR DE AGULHA para tubo de coleta de sangue – Coleta Múltipla. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas.	unidade	12 unidades			
71	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado.	caixa	36 caixas (3600)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x7 . Caixa com 100 unidades.		unidade s)			
72	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. Dispositivo emborrachado. Individualmente embaladas em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas. Medida: 25x8 . Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
73	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 05 mL Medida: 13x100 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
74	TUBO para coleta a vácuo. Com gel separador e ativador de coágulo. Volume: 3,5 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
75	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
76	TUBO EDTA para coleta a vácuo. Volume: 2 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	36 caixas (3600 unidade s)			
77	TUBO FLUORETO para coleta a vácuo. Volume: 4 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidade s)			
78	TUBO CITRATO 3,8% para coleta a vácuo. Volume: 1,8 mL Medida: 13x75 mm. Caixa com 100 unidades.	caixa	12 caixas (1200 unidade s)			
79	TUBO CÔNICO GRADUADO para Sedimentoscopia urinária (Vidro - 10mL).	unidade	30 unidade s			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

80	CÁLICE para sedimentação de fezes (Vidro – 125mL) com orla e bico.	unidade	20 unidades			
81	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 50mL).	unidade	1 unidade			
82	PROVETA graduada com base sextavada (Vidro – 100mL).	unidade	1 unidade			
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 mL	unidade	1 unidade			
84	PLACA KLINE Vidro para VDRL com 12 escavações. 60x80 mm	unidade	1 unidade			
85	TUBOS DE ENSAIO para coleta sanguínea (VIDRO – 12x75mm).	unidade	1000 unidades			
86	PIPETADOR DE BORRACHA 3 Vias (Pera) para acoplamento em pipetas de vidro.	unidade	3 unidades			
87	SUORTE EM BARRA PARA REPOUSO DE LÂMINAS na posição vertical. De secagem. Material: POLIETILENO . Capacidade: Acima de 10 lâminas.	unidade	5 unidades			
88	CAIXA PORTA LÂMINAS com fendas numeradas. Material: Plástico. Capacidade: 100 lâminas 26x76mm	unidade	2 unidades			
89	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL COM MIF	unidade	5000 unidades			
90	FRASCO COLETOR DE FEZES transparente com tampa de rosca e pazinha para coleta – 50mL	unidade	5000 unidades			
91	FRASCO COLETOR DE URINA transparente com tampa de rosca – 50mL	unidade	5000 unidades			
92	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos. Volume: 100mL	unidade	1000 unidades			
93	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO para coleta de amostras de urina em pacientes pediátricos.	unidade	1000 unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Volume: 100mL		s			
94	CANUDO PLÁSTICO 3mm x 240mm Transparente, Branco ou Amarelo.	unidade	5000 unidades			
95	GAZE tipo queijo com 13 fios.	pacote	10 unidades			
96	TIMER DIGITAL para uso geral em laboratório. Regressivo/ Progressivo com alarme sonoro.	unidade	3 unidades			
97	COLUNA PARA DEIONIZADOR Permutation 1800 50L/h	unidade	1 unidade			
98	EQUIPAMENTO PAQUÍMETRO Material: Plástico ; Faixa de medição: 0 a 6" / 0 a 150 mm; Resolução: 0,001" / 0,05 mm; Exatidão: ± 0,001" / ± 0,05 mm.	unidade	1 unidade			
99	EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA 3500RPM (60 Hz) (2200G) 2880RPM (50 Hz) (1500G). Capacidade mínima para 28 tubos de 10mL. Rolamento de esfera de alta precisão.	unidade	5 unidades			
100	EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO HORIZONTAL com movimento de 360° em torno do eixo. Capacidade mínima para 28 tubos.	unidade	01unida de			
101	BOBINA para automação comercial. 57mm. Térmica. 30 metros. Caixa com 30 unidades.	unidade	30 unidades			
102	RACK para ponteiras 10 a 200 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
103	RACK para ponteiras 200 a 1000 µL. Com tampa.	unidade	2 unidades			
104	SUPORTE para Micropipetas. Suficiente para 6 micropipetas	unidade	2 unidades			
		VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ----/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão - ----/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ---/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 08(oito) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 20º dia do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II** – Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08(oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº ---/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ----/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ferros/MG,---- de ----- de 2023.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2830, 14 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 018/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nos termos do Edital nº. 018/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.14
15:15:40 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2831, 14 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 019/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO, nos termos do Edital nº. 019/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO

FILHO:2038318565
3

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO
FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.14
15:16:53 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2832, 14 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 020/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de SERVENTE ESCOLAR, nos termos do Edital nº. 020/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 14 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO**

FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO

FILHO:20383185653

Dados: 2023.02.14

15:17:57 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2832, 14 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 020/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de SERVENTE ESCOLAR, nos termos do Edital nº. 020/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 14 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO
MENEZES DE
CARVALHO**

FILHO:20383185653

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO

FILHO:20383185653

Dados: 2023.02.14

15:17:57 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 2833 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ferros, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhe são delegadas e conferidas:

Considerando o Feriado de Carnaval no dia 21/02/2023-Terça-Feira:

DECRETA:

Art.1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 20/02/2023 (Segunda-feira).

Art.2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ferros, 17 de fevereiro de 2023


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.834, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- a classificação final apresentada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº. 005/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para a Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do Edital nº. 005/2023.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros MG, 17 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.17 17:44:56 -03'00'

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

DECRETO N°. 2835 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Ferros/MG, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhe são delegadas e conferidas:

Considerando que no dia 21 de fevereiro comemora-se o Carnaval em todo território nacional;

DECRETA:

Art.1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 20/02/2023 (Segunda-feira) e 21/02/2023 (Terça-feira).

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 2833/2023 e as demais disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ferros, 17 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.17 16:36:36 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

DECRETO N°. 2835 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Ferros/MG, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhe são delegadas e conferidas:

Considerando que no dia 21 de fevereiro comemora-se o Carnaval em todo território nacional;

DECRETA:

Art.1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 20/02/2023 (Segunda-feira) e 21/02/2023 (Terça-feira).

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 2833/2023 e as demais disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ferros, 17 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
MENEZES DE CARVALHO FILHO:20383185653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.17 16:36:36 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: FERROS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:02836 /2023
REABRE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de FERROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 711 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de adequações das ações orçamentárias com suplementações de dotações para melhor atendimento as demandas do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reabertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal		
02.07	SECRETARIA MUNIC. ADMINIST. E FAZENDA		
02.07.20	DEPART.PATRIMÔNIO COMPRAS E SERV.GERAIS		
24	Comunicacoes		
24.722	Telecomunicacoes		
24.722.0136	TELEFONIA		
24.722.0136.2527	MANUTENÇÃO TELEFONIA CELULAR		
3.3.90.39.00	484 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		16.500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		16.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			16.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	Prefeitura Municipal		
02.12	SECRET.MUNIC.TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS		
02.12.20	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0534.1158	CONST./AMP.ESTR.PON.PASS.MATA-BURRO,PAV		
4.4.90.51.00	440 Obras e Instalações		16.500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		16.500,00
TOTAL: R\$			16.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

FERROS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

RAIMUNDO MENEZES
DE CARVALHO
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO MENEZES DE
CARVALHO FILHO:20383185653
Dados: 2023.02.17 16:58:02 -03'00'

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
CPF: 203.831.856-53
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.529/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raimundo Menezes de Carvalho Filho, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2023, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

DATA: Até 13/03/2023

HORÁRIO: Até 09:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

DATA : 13/03/2023

HORÁRIO: 09:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 357/2005 e no sítio eletrônico oficial www.ferros.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 168)

02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)

02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o **Fornecedor Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo III**.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o **Grupo Informal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo III**.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o **Grupo Formal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme **Anexo III**;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo III.I**;

g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo IV**.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 - Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar as amostras referentes aos itens nº:

08 - biscoito caseiro sabor polvilho, **09** - bolo de banana com aveia e frutas secas s/ adição de açúcar e sem farinha de trigo, **12** - corante para alimentos - origem: vegetal, urucum em pó, **13** - farinha de mandioca, **14** - feijão carioca, **15** - fubá de milho de moinho d'água e **21** - tempero caseiro de alho e sal indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Rosário, n.º 469, Bairro São Geraldo – Ferros/MG até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado final, no horário de 08:00 às 12:00 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

10.2. - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Un	Quant	Local Entrega	Periodicidade e de Entrega
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem	Kg	350	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO, 469	Mensal ou bimestral conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

	desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				necessidade
02	ABOBRINHA	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
04	Banana Maça	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
05	Banana Prata	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
06	Batata Doce	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
09		Kg	400	S.M.E – RUA DO	Mensal ou bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			ROSÁRIO,469	conforme a necessidade
10	CANJIQUEINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
11	Chuchu	Kg	330	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.				necessidade
17	Mamão	Kg	200	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
18	Mandioca	Kg	700	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
20	Repolho	Kg	325	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

12.2. - O pagamento será realizado até 20º (vigésimo) dia após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

14.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

14.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:30 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG, no e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou através do site www.ferros.mg.gov.br.

14.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

14.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados por servidor do Setor de Compras e Licitações através do telefone 31-3863.1297, ramais 209 e 217 ou do e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

14.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

14.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ferros, 17 de fevereiro de 2023.

Betânia Lage da Silveira
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso de</u> agroquímicos)					
Nº	Produto	Unid	Quant	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	27,95	9.782,50
02	ABOBRINHA	Kg	300	8,56	2.568,75
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	7,86	2.358,00
04	Banana Maça	Kg	300	12,50	3.750,00
05	Banana Prata	Kg	600	9,36	5.617,50
06	Batata Doce	Kg	600	8,36	5.017,50
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	7,70	2.310,00
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá	Kg	500	40,40	20.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.				
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	36,66	14.664,00
10	CANJIQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	7,27	3.637,50
11	Chuchu	Kg	330	8,07	2.664,75
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	21,02	8.410,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	12,36	3.708,00
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	14,52	30.502,50
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	7,43	3.718,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	11,71	3.513,75
17	Mamão	Kg	200	14,92	2.985,00
18	Mandioca	Kg	700	9,33	6.531,00
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	0,99	2.988,00
20	Repolho	Kg	325	7,98	2.594,57
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	25,06	10.024,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (**Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de ____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Un	Quant	Local Entrega	Periodicidade e de Entrega
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
02	ABOBRINHA	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
04	Banana Maça	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
05	Banana Prata	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
06	Batata Doce	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
08			500	S.M.E – RUA	Mensal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg		DO ROSÁRIO,469	bimestral conforme a necessidade
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
10	CANJQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
11	Chuchu	Kg	330	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura,	Kg	2100	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg				
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
17	Mamão	Kg	200	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
18	Mandioca	Kg	700	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
20	Repolho	Kg	325	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso de</u> agroquímicos)					
Nº	Produto	Unid	Quant	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	27,95	9.782,50
02	ABOBRINHA	Kg	300	8,56	2.568,75
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	7,86	2.358,00
04	Banana Maça	Kg	300	12,50	3.750,00
05	Banana Prata	Kg	600	9,36	5.617,50
06	Batata Doce	Kg	600	8,36	5.017,50
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	7,70	2.310,00
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá	Kg	500	40,40	20.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.				
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	36,66	14.664,00
10	CANJIQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	7,27	3.637,50
11	Chuchu	Kg	330	8,07	2.664,75
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	21,02	8.410,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	12,36	3.708,00
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	14,52	30.502,50
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	7,43	3.718,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	11,71	3.513,75
17	Mamão	Kg	200	14,92	2.985,00
18	Mandioca	Kg	700	9,33	6.531,00
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	0,99	2.988,00
20	Repolho	Kg	325	7,98	2.594,57
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	25,06	10.024,00

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 168)

02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)

02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/____, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Ferros/MG

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Formal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____

2. _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

*Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ciente: Representante da Entidade Articuladora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. e-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º		
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do projeto		
OBS.: * Preço publicado no Edital N° ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____ / ____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço de Aquisição* /Unid		5. Cronograma de entrega dos produtos
ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg		4.1 Unit 27,95	4.2 Total	Mensal ou bimestral conforme a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ABOBRINHA	Kg		8,56		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg		7,86		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Banana Maça	Kg		12,50		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Banana Prata	Kg		9,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Batata Doce	Kg		8,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg		7,70		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg		40,40		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg		36,66		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
CANJQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do	Kg		7,27		Mensal ou bimestral conforme a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente					
Chuchu	Kg		8,07		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg		21,02		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1kg.	kg		12,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg		14,52		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg		7,43		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg		11,71		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Mamão	Kg		14,92		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Mandioca	Kg		9,33		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Rapadurinha em tablete 25 gr	un		0,99		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Repolho	Kg		7,98		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e			25,06		Mensal ou bimestral conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg				necessidade
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.529/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raimundo Menezes de Carvalho Filho, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2023, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

DATA: Até 13/03/2023

HORÁRIO: Até 09:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

DATA : 13/03/2023

HORÁRIO: 09:30 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 357/2005 e no sítio eletrônico oficial www.ferros.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 168)

02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)

02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195)

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o **Fornecedor Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo III**.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o **Grupo Informal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo III**.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o **Grupo Formal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme **Anexo III**;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo III.I**;

g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo IV**.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 - Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar as amostras referentes aos itens nº:

08 - biscoito caseiro sabor polvilho, **09** - bolo de banana com aveia e frutas secas s/ adição de açúcar e sem farinha de trigo, **12** - corante para alimentos - origem: vegetal, urucum em pó, **13** - farinha de mandioca, **14** - feijão carioca, **15** - fubá de milho de moinho d'água e **21** - tempero caseiro de alho e sal indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Rosário, n.º 469, Bairro São Geraldo – Ferros/MG até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado final, no horário de 08:00 às 12:00 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

10.2. - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Un	Quant	Local Entrega	Periodicidade e de Entrega
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem	Kg	350	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO, 469	Mensal ou bimestral conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

	desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				necessidade
02	ABOBRINHA	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
04	Banana Maça	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
05	Banana Prata	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
06	Batata Doce	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
09		Kg	400	S.M.E – RUA DO	Mensal ou bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			ROSÁRIO,469	conforme a necessidade
10	CANJIQUEINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalamento, data de validade e peso correspondente	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
11	Chuchu	Kg	330	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.				necessidade
17	Mamão	Kg	200	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
18	Mandioca	Kg	700	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
20	Repolho	Kg	325	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

12.2. - O pagamento será realizado até 20º (vigésimo) dia após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

14.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

14.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:30 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16 – Centro – Ferros/MG, no e-mail licitacaopmferros@gmail.com ou através do site www.ferros.mg.gov.br.

14.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

14.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados por servidor do Setor de Compras e Licitações através do telefone 31-3863.1297, ramais 209 e 217 ou do e-mail licitacaopmferros@gmail.com.

14.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

14.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ferros, 17 de fevereiro de 2023.

Betânia Lage da Silveira
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso de</u> agroquímicos)					
Nº	Produto	Unid	Quant	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	27,95	9.782,50
02	ABOBRINHA	Kg	300	8,56	2.568,75
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	7,86	2.358,00
04	Banana Maça	Kg	300	12,50	3.750,00
05	Banana Prata	Kg	600	9,36	5.617,50
06	Batata Doce	Kg	600	8,36	5.017,50
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	7,70	2.310,00
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá	Kg	500	40,40	20.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.				
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	36,66	14.664,00
10	CANJIQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolor. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	7,27	3.637,50
11	Chuchu	Kg	330	8,07	2.664,75
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	21,02	8.410,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	12,36	3.708,00
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	14,52	30.502,50
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	7,43	3.718,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	11,71	3.513,75
17	Mamão	Kg	200	14,92	2.985,00
18	Mandioca	Kg	700	9,33	6.531,00
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	0,99	2.988,00
20	Repolho	Kg	325	7,98	2.594,57
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	25,06	10.024,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (**Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de ____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Un	Quant	Local Entrega	Periodicidade e de Entrega
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
02	ABOBRINHA	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
04	Banana Maça	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
05	Banana Prata	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
06	Batata Doce	Kg	600	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
08			500	S.M.E – RUA	Mensal ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg		DO ROSÁRIO,469	bimestral conforme a necessidade
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
10	CANJQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
11	Chuchu	Kg	330	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura,	Kg	2100	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg				
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
17	Mamão	Kg	200	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
18	Mandioca	Kg	700	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
20	Repolho	Kg	325	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	S.M.E – RUA DO ROSÁRIO,469	Mensal ou bimestral conforme a necessidade

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso de</u> agroquímicos)					
Nº	Produto	Unid	Quant	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	350	27,95	9.782,50
02	ABOBRINHA	Kg	300	8,56	2.568,75
03	ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	300	7,86	2.358,00
04	Banana Maça	Kg	300	12,50	3.750,00
05	Banana Prata	Kg	600	9,36	5.617,50
06	Batata Doce	Kg	600	8,36	5.017,50
07	BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	300	7,70	2.310,00
08	BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá	Kg	500	40,40	20.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.				
09	BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	400	36,66	14.664,00
10	CANJIQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/ parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente	Kg	500	7,27	3.637,50
11	Chuchu	Kg	330	8,07	2.664,75
12	CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg	400	21,02	8.410,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	kg	300	12,36	3.708,00
14	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg	2100	14,52	30.502,50
15	FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	500	7,43	3.718,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg	300	11,71	3.513,75
17	Mamão	Kg	200	14,92	2.985,00
18	Mandioca	Kg	700	9,33	6.531,00
19	Rapadurinha em tablete 25 gr	un	3000	0,99	2.988,00
20	Repolho	Kg	325	7,98	2.594,57
21	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg	400	25,06	10.024,00

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.20.12.361.0427.2050 – 3.3.90.30.00 (F 168)

02.08.20.12.365.0185.2538 – 3.3.90.30.00 (F 186)

02.08.20.12.365.0427.2364 – 3.3.90.30.00 (F 195) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/____, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Ferros/MG

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Formal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____

2. _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

*Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ciente: Representante da Entidade Articuladora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. e-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º		
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do projeto		
OBS.: * Preço publicado no Edital N° ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____ / ____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço de Aquisição* /Unid		5. Cronograma de entrega dos produtos
ALHO ROXO, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg		4.1 Unit 27,95	4.2 Total	Mensal ou bimestral conforme a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ABOBRINHA	Kg		8,56		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
ABÓBORA MADURA, tipo moranga, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg		7,86		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Banana Maça	Kg		12,50		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Banana Prata	Kg		9,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Batata Doce	Kg		8,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BETERRABA, lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg		7,70		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BISCOITO CASEIRO sabor polvilho, caseira em formato retangular. Embalagem com 1 kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso fabricante, data de fabricação, validade. O produto não deverá apresentar umidade, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg		40,40		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
BOLO DE BANANA COM AVEIA E FRUTAS SECAS S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM FARINHA DE TRIGO. Embalagem com etiquetas de identificação do produto, data da fabricação, data de validade, lista de ingredientes e peso correspondente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg		36,66		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
CANJQUINHA FINA DE MILHO, tipo 1, sem sujidades/parasitas/larvas/ bolores. Embalagem de polipropileno transparente, atóxica, com 1KG, etiquetas de identificação do	Kg		7,27		Mensal ou bimestral conforme a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

produto, data do embalagem, data de validade e peso correspondente					
Chuchu	Kg		8,07		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
CORANTE PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM EM PO;	Kg		21,02		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FARINHA DE MANDIOCA, produto derivado da mandioca, produzido de forma artesanal, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1kg.	kg		12,36		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg	Kg		14,52		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
FUBÁ DE MILHO DE MOINHO D'AGUA, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, atóxica resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg		7,43		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
INHAME de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	Kg		11,71		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Mamão	Kg		14,92		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Mandioca	Kg		9,33		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Rapadurinha em tablete 25 gr	un		0,99		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
Repolho	Kg		7,98		Mensal ou bimestral conforme a necessidade
TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e			25,06		Mensal ou bimestral conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

50% de sal. condicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Kg				necessidade
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			Fone/E-mail:	